



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.469

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	8
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	16
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	17
Secretaria de Finanças	24
Secretaria da Educação	30
Secretaria da Saúde	34
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	36
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	36
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte..	36
Fundação Cultural de Palmas	37
Previpalmas	38
Agência Municipal de Turismo.....	38
Fundação de Meio Ambiente.....	38
Publicações Particulares.....	38

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 2. 240, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 001, de 19 de janeiro de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho (PET/Palmas), instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, são reestruturados nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa Integrado de Residências em Saúde passa a ser denominado Plano Integrado de Residências em Saúde (PIRS), o qual tem por objetivo integrar os Programas de Residências Médicas, de Residências Multiprofissionais e de Área de Atuação, executados pela gestão municipal do SUS por meio de credenciamento próprio ou parcerias com instituições de ensino e pesquisa ou outros estabelecimentos de saúde devidamente credenciados em âmbito federal.

Art. 3º O PET/Palmas financiará projetos de estudo e pesquisa e oferecerá bolsas de pesquisa nas modalidades:

- I - Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica em Saúde;
- II - Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde;
- III - Bolsa de Desenvolvimento de Tecnologias Aplicadas a Saúde;
- IV - Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento.

§ 1º O PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, como estratégia de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, Educação Popular em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.

§ 2º O pagamento das bolsas de que trata o caput se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos bolsistas do PET/Palmas serão desenvolvidas exclusivamente dentro dos critérios definidos em cada projeto de estudo e pesquisa.

§ 4º Os projetos serão instituídos no âmbito da FESP/Palmas e executados em função de editais ou de designações de pesquisadores, ou por meio de termos de cooperação ou convênios com órgãos ou entidades do Governo Federal ou Estadual, Secretarias estaduais ou municipais, Fundações de Amparo à Pesquisa estaduais ou, outras instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 5º É vedada a acumulação de mais de uma modalidade de bolsa estabelecida no caput.

§ 6º O gestor da FESP/Palmas designará profissionais de notório saber para a coordenação e supervisão dos projetos de estudo e pesquisa a serem desenvolvidos no âmbito do PET/Palmas.

Art. 4º São objetivos comuns do PIRS e do PET/Palmas:

I - possibilitar que a gestão municipal do SUS cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

II - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV - sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V - fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;

VI - estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII - articular a Política de Educação Permanente no Município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

VIII - fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;

IX - estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no Município e região.

Art. 5º As despesas com a execução do PIRS e do PET/ Palmas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente, a título de ações e serviços públicos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual e deverão estar previstas no Plano Anual de Saúde.

Art. 6º O recebimento pelo beneficiário, de uma das modalidades de bolsas estabelecidas nesta Lei, por meio da participação no PET/Palmas, não representará ao município de Palmas:

I - vínculo empregatício;

II - incorporação aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais, não sendo utilizadas como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

Art. 7º À Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas compete à gestão do PIRS e do PET/Palmas e a emissão de normas complementares a esta Lei.

Art. 8º É revogada a Lei nº 2.010, de 12 de dezembro de 2013.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 23 dias do mês de março de 2016.

Rogério de Freitas Leda Barros
Presidente

LEI Nº 2. 241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 002, de 26 de janeiro de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2016.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo será especificado nos Anexos a esta Lei.

§ 2º O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

§ 3º Nenhum vencimento ou subsídio dos cargos com jornada de trabalho semanal igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais, será inferior ao salário mínimo fixado pelo Decreto Federal 8.381, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Para os vencimentos ou subsídios majorados devido à elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Os Anexos e Tabelas às leis adiante indicadas passam a corresponder, respectivamente, aos Anexos a esta Lei a seguir especificados:

I - o Anexo III da Lei 1.441, de 12 de junho de 2006, que versa sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei;

II - os Anexos VII, VIII e IX da Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versa sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Saúde passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos II, III e IV a esta Lei;

III - o Anexo II da Lei 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na conformidade do Anexo V a esta Lei;

IV - o Anexo Único da Lei 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na conformidade do Anexo VI a esta Lei;

V - o Anexo I da Lei 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na conformidade do Anexo VII a esta Lei;

VI - o Anexo VI da Lei 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na conformidade do Anexo VIII a esta Lei;

VII - o Anexo II da Lei 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA/CREA e ao CAU/BR, passa a vigorar na conformidade do Anexo IX a esta Lei;

VIII - o Anexo I da Lei 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na conformidade do Anexo X a esta Lei;

IX - o Anexo III da Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na conformidade do Anexo XI a esta Lei.

X - as Tabelas VI, VII, VIII e IX do Anexo III da Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Município de Palmas, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade das Tabelas I, II, III e IV do Anexo XII a esta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 23 dias do mês de março de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2016.

Rogério de Freitas Leda Barros
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
(Anexo III à Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.768,44	3.881,49	3.997,94	4.117,88	4.241,41	4.368,65	4.499,71	4.634,71
II	4.773,75	4.916,96	5.064,47	5.216,40	5.372,89	5.534,08	5.700,10	5.871,11
III	6.047,24	6.228,66	6.415,52	6.607,98	6.806,22	7.010,41	7.220,72	7.437,34
IV	7.660,46	7.890,28	8.126,98	8.370,79	8.621,92	8.880,58	9.146,99	9.421,40
V	9.704,04	9.995,17	10.295,02	10.603,87	10.921,99	11.249,65	11.587,14	11.934,75

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.004,77	1.034,91	1.065,96	1.097,94	1.130,88	1.164,80	1.199,75	1.235,74
II	1.272,81	1.311,00	1.350,33	1.390,84	1.432,56	1.475,54	1.519,80	1.565,40
III	1.612,36	1.660,73	1.710,55	1.761,87	1.814,73	1.869,17	1.925,24	1.983,00
IV	2.042,49	2.103,77	2.166,88	2.231,88	2.298,84	2.367,81	2.438,84	2.512,01
V	2.587,37	2.664,99	2.744,94	2.827,28	2.912,10	2.999,47	3.089,45	3.182,13

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	880,00	906,40	933,59	961,60	990,45	1.020,16	1.050,77	1.082,29
II	1.114,76	1.148,20	1.182,65	1.218,13	1.254,67	1.292,31	1.331,08	1.371,01
III	1.412,14	1.454,51	1.498,14	1.543,09	1.589,38	1.637,06	1.686,17	1.736,76
IV	1.788,86	1.842,52	1.897,80	1.954,73	2.013,38	2.073,78	2.135,99	2.200,07
V	2.266,07	2.334,06	2.404,08	2.476,20	2.550,48	2.627,00	2.705,81	2.786,98

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	880,00	906,40	933,59	961,60	990,45	1.020,16	1.050,77	1.082,29
II	1.114,76	1.148,20	1.182,65	1.218,13	1.254,67	1.292,31	1.331,08	1.371,01
III	1.412,14	1.454,51	1.498,14	1.543,09	1.589,38	1.637,06	1.686,17	1.736,76
IV	1.788,86	1.842,52	1.897,80	1.954,73	2.013,38	2.073,78	2.135,99	2.200,07
V	2.266,07	2.334,06	2.404,08	2.476,20	2.550,48	2.627,00	2.705,81	2.786,98

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.090,84	1.123,57	1.157,27	1.191,99	1.227,75	1.264,58	1.302,52	1.341,60
II	1.381,84	1.423,30	1.466,00	1.509,98	1.555,28	1.601,94	1.649,99	1.699,49
III	1.750,48	1.802,99	1.857,08	1.912,79	1.970,18	2.029,28	2.090,16	2.152,87
IV	2.217,45	2.283,98	2.352,50	2.423,07	2.495,76	2.570,64	2.647,75	2.727,19
V	2.809,00	2.893,27	2.980,07	3.069,47	3.161,56	3.256,40	3.354,10	3.454,72

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Agente de Obras e Serviços e Operador de Máquinas Pesadas

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.186,92	1.222,53	1.259,20	1.296,98	1.335,89	1.375,97	1.417,24	1.459,76
II	1.503,55	1.548,66	1.595,12	1.642,97	1.692,26	1.743,03	1.795,32	1.849,18
III	1.904,66	1.961,80	2.020,65	2.081,27	2.143,71	2.208,02	2.274,26	2.342,49
IV	2.412,76	2.485,15	2.559,70	2.636,49	2.715,59	2.797,05	2.880,97	2.967,40
V	3.056,42	3.148,11	3.242,55	3.339,83	3.440,02	3.543,23	3.649,52	3.759,01

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana, Agente de Paisagismo e Arborização

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	880,00	906,40	933,59	961,60	990,45	1.020,16	1.050,77	1.082,29
II	1.114,76	1.148,20	1.182,65	1.218,13	1.254,67	1.292,31	1.331,08	1.371,01
III	1.412,14	1.454,51	1.498,14	1.543,09	1.589,38	1.637,06	1.686,17	1.736,76
IV	1.788,86	1.842,52	1.897,80	1.954,73	2.013,38	2.073,78	2.135,99	2.200,07
V	2.266,07	2.334,06	2.404,08	2.476,20	2.550,48	2.627,00	2.705,81	2.786,98

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Mecânico

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.202,91	1.239,00	1.276,17	1.314,45	1.353,89	1.394,50	1.436,34	1.479,43
II	1.523,81	1.569,52	1.616,61	1.665,11	1.715,06	1.766,51	1.819,51	1.874,09
III	1.930,32	1.988,23	2.047,87	2.109,31	2.172,59	2.237,77	2.304,90	2.374,05
IV	2.445,27	2.518,63	2.594,19	2.672,01	2.752,17	2.834,74	2.919,78	3.007,37
V	3.097,59	3.190,52	3.286,24	3.384,82	3.486,37	3.590,96	3.698,69	3.809,65

ANEXO II À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

ANALISTA EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.736,13	2.818,21	2.902,76	2.989,84	3.079,54	3.171,92	3.267,08	3.365,09
II	3.466,05	3.570,03	3.677,13	3.787,44	3.901,07	4.018,10	4.138,64	4.262,80
III	4.390,69	4.522,41	4.658,08	4.797,82	4.941,76	5.090,01	5.242,71	5.399,99
IV	5.561,99	5.728,85	5.900,71	6.077,74	6.260,07	6.447,87	6.641,31	6.840,54
V	7.045,76	7.257,13	7.474,85	7.699,09	7.930,07	8.167,97	8.413,01	8.665,40

ANEXO III À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.004,77	1.034,91	1.065,96	1.097,94	1.130,88	1.164,80	1.199,75	1.235,74
II	1.272,81	1.311,00	1.350,33	1.390,84	1.432,56	1.475,54	1.519,80	1.565,40
III	1.612,36	1.660,73	1.710,55	1.761,87	1.814,73	1.869,17	1.925,24	1.983,00
IV	2.042,49	2.103,77	2.166,88	2.231,88	2.298,84	2.367,81	2.438,84	2.512,01
V	2.587,37	2.664,99	2.744,94	2.827,28	2.912,10	2.999,47	3.089,45	3.182,13

ANEXO IV À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
(Anexo IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	880,00	906,40	933,59	961,60	990,45	1.020,16	1.050,77	1.082,29
II	1.114,76	1.148,20	1.182,65	1.218,13	1.254,67	1.292,31	1.331,08	1.371,01
III	1.412,14	1.454,51	1.498,14	1.543,09	1.589,38	1.637,06	1.686,17	1.736,76
IV	1.788,86	1.842,52	1.897,80	1.954,73	2.013,38	2.073,78	2.135,99	2.200,07
V	2.266,07	2.334,06	2.404,08	2.476,20	2.550,48	2.627,00	2.705,81	2.786,98

ANEXO V À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
(Anexo II da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.128,38	1.162,23	1.197,10	1.233,01	1.270,00	1.308,10	1.347,34	1.387,77
II	1.429,40	1.472,28	1.516,45	1.561,94	1.608,80	1.657,06	1.706,78	1.757,98
III	1.810,72	1.865,04	1.920,99	1.978,62	2.037,98	2.099,12	2.162,09	2.226,96
IV	2.293,76	2.362,58	2.433,45	2.506,46	2.581,65	2.659,10	2.738,87	2.821,04
V	2.905,67	2.992,84	3.082,63	3.175,11	3.270,36	3.368,47	3.469,52	3.573,61

ANEXO VI À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

ORDEM	CLASSE	REFERÊNCIAS				
		I	II	III	IV	V
6	Inspetor-Chefe	7.231,13	7.445,20	7.659,29	7.873,37	8.080,56
5	Inspetor	6.292,93	6.507,01	6.721,08	6.935,15	7.149,24
4	Subinspetor	5.354,73	5.568,81	5.782,88	5.996,96	6.211,03
3	C	4.416,52	4.630,59	4.845,22	5.058,76	5.272,83
2	B	3.478,32	3.692,39	3.906,47	4.120,54	4.334,62
1	A	2.542,02	2.754,20	2.968,27	3.182,34	3.396,42

ANEXO VII À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

(Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013)

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	CLASSE/QUADRO	SUBSÍDIO	Nº VAGAS
PROCURADOR MUNICIPAL	CLASSE INICIAL - PMC1	17.270,72	10
	CLASSE INTERMEDIÁRIA - PMC2	19.189,69	05
	CLASSE FINAL - PMC3	21.321,88	05
	QUADRO ESPECIAL- PMC - CARGOS EXTINTOS AO VAGAR	19.189,69	26

ANEXO VIII À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TABELA I - AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	5.713,67	5.885,08	6.061,63	6.243,48	6.430,79	6.623,71	6.822,42	7.027,09	7.237,91	7.455,04	7.678,69	7.909,06	8.146,33	8.390,72	8.642,44	8.901,71
II	6.285,04	6.473,59	6.667,80	6.867,83	7.073,86	7.286,08	7.504,66	7.729,80	7.961,70	8.200,55	8.446,56	8.699,96	8.960,96	9.229,79	9.506,68	9.791,88
III	6.913,54	7.120,95	7.334,58	7.554,61	7.781,25	8.014,69	8.255,13	8.502,78	8.757,87	9.020,60	9.291,22	9.569,96	9.857,06	10.152,77	10.457,35	10.771,07
IV	7.604,89	7.833,04	8.068,03	8.310,07	8.559,38	8.816,16	9.080,64	9.353,06	9.633,65	9.922,66	10.220,34	10.526,95	10.842,76	11.168,04	11.503,09	11.848,18

TABELA II - AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.144,84	2.209,19	2.275,46	2.343,72	2.414,04	2.486,46	2.561,05	2.637,88	2.717,02	2.798,53	2.882,49	2.968,96	3.058,03	3.149,77	3.244,26	3.341,59
II	2.359,32	2.430,10	2.503,01	2.578,10	2.655,44	2.735,10	2.817,16	2.901,67	2.988,72	3.078,38	3.170,73	3.265,86	3.363,83	3.464,75	3.568,69	3.675,75
III	2.595,26	2.673,11	2.753,31	2.835,91	2.920,98	3.008,61	3.098,87	3.191,84	3.287,59	3.386,22	3.487,81	3.592,44	3.700,22	3.811,22	3.925,56	4.043,32
IV	2.854,78	2.940,43	3.028,64	3.119,50	3.213,08	3.309,47	3.408,76	3.511,02	3.616,35	3.724,84	3.836,59	3.951,69	4.070,24	4.192,34	4.318,11	4.447,66

ANEXO IX À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.422,78	4.555,46	4.692,13	4.832,89	4.977,88	5.127,21	5.281,03	5.439,46
II	5.602,65	5.770,72	5.943,85	6.122,16	6.305,83	6.495,00	6.689,85	6.890,55
III	7.097,26	7.310,18	7.529,49	7.755,37	7.988,03	8.227,67	8.474,50	8.728,74
IV	8.990,60	9.260,32	9.538,13	9.824,27	10.119,00	10.422,57	10.735,25	11.057,31
V	11.389,02	11.730,70	12.082,62	12.445,09	12.818,45	13.203,00	13.599,09	14.007,06

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.624,15	1.672,87	1.723,06	1.774,75	1.828,00	1.882,83	1.939,32	1.997,50
II	2.057,42	2.119,15	2.182,72	2.248,20	2.315,65	2.385,12	2.456,67	2.530,37
III	2.606,28	2.684,47	2.765,01	2.847,96	2.933,40	3.021,40	3.112,04	3.205,40
IV	3.301,56	3.400,61	3.502,63	3.607,71	3.715,94	3.827,42	3.942,24	4.060,51
V	4.182,32	4.307,79	4.437,02	4.570,13	4.707,24	4.848,46	4.993,91	5.143,73

ANEXO X À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.511,92	2.587,28	2.664,90	2.744,84	2.827,19	2.912,00	2.999,36	3.089,34
II	3.182,03	3.277,49	3.375,81	3.477,08	3.581,40	3.688,84	3.799,50	3.913,49
III	4.030,89	4.151,82	4.276,38	4.404,67	4.536,81	4.672,91	4.813,10	4.957,49
IV	5.106,22	5.259,40	5.417,18	5.579,70	5.747,09	5.919,50	6.097,09	6.280,00
V	6.468,40	6.662,45	6.862,33	7.068,20	7.280,24	7.498,65	7.723,61	7.955,32

ANEXO XI À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.144,84	2.209,19	2.275,46	2.343,72	2.414,04	2.486,46	2.561,05	2.637,88	2.717,02	2.798,53	2.882,49	2.968,96	3.058,03	3.149,77	3.244,26	3.341,59
II	2.359,32	2.430,10	2.503,01	2.578,10	2.655,44	2.735,10	2.817,16	2.901,67	2.988,72	3.078,38	3.170,73	3.265,86	3.363,83	3.464,75	3.568,69	3.675,75
III	2.595,26	2.673,11	2.753,31	2.835,91	2.920,98	3.008,61	3.098,87	3.191,84	3.287,59	3.386,22	3.487,81	3.592,44	3.700,22	3.811,22	3.925,56	4.043,32
IV	2.854,78	2.940,43	3.028,64	3.119,50	3.213,08	3.309,47	3.408,76	3.511,02	3.616,35	3.724,84	3.836,59	3.951,69	4.070,24	4.192,34	4.318,11	4.447,66

ANEXO XII À LEI Nº 2.241, DE 23 DE MARÇO DE 2016.
(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	915,44	942,90	970,37	997,83	1.025,29	1.052,76	1.080,22	1.116,84	1.153,45	1.190,07	1.226,69	1.263,31	1.299,92	1.336,54	1.373,16
	II	40	1.181,44	1.216,88	1.252,33	1.287,77	1.323,21	1.358,66	1.394,10	1.441,36	1.488,61	1.535,87	1.583,13	1.630,39	1.677,64	1.724,90	1.772,16
	III	40	1.651,70	1.701,25	1.750,80	1.800,35	1.849,90	1.899,46	1.949,01	2.015,07	2.081,14	2.147,21	2.213,28	2.279,35	2.345,41	2.411,48	2.477,55
	IV	40	3.217,19	3.313,71	3.410,22	3.506,74	3.603,25	3.699,77	3.796,28	3.924,97	4.053,66	4.182,35	4.311,03	4.439,72	4.568,41	4.697,10	4.825,79

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.181,44	1.216,88	1.252,33	1.287,77	1.323,21	1.358,66	1.394,10	1.441,36	1.488,61	1.535,87	1.583,13	1.630,39	1.677,64	1.724,90	1.772,16
	II	40	1.651,70	1.701,25	1.750,80	1.800,35	1.849,90	1.899,46	1.949,01	2.015,07	2.081,14	2.147,21	2.213,28	2.279,35	2.345,41	2.411,48	2.477,55
	III	40	3.217,19	3.313,71	3.410,22	3.506,74	3.603,25	3.699,77	3.796,28	3.924,97	4.053,66	4.182,35	4.311,03	4.439,72	4.568,41	4.697,10	4.825,79

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	915,44	942,90	970,37	997,83	1.025,29	1.052,76	1.080,22	1.116,84	1.153,45	1.190,07	1.226,69	1.263,31	1.299,92	1.336,54	1.373,16
	II	40	1.017,07	1.047,58	1.078,09	1.108,61	1.139,12	1.169,63	1.200,14	1.240,83	1.281,51	1.322,19	1.362,87	1.403,56	1.444,24	1.484,92	1.525,61
	III	40	1.136,12	1.170,20	1.204,29	1.238,37	1.272,45	1.306,54	1.340,62	1.386,07	1.431,51	1.476,96	1.522,40	1.567,85	1.613,29	1.658,74	1.704,18
	IV	40	1.268,83	1.306,89	1.344,96	1.383,02	1.421,09	1.459,15	1.497,22	1.547,97	1.598,73	1.649,48	1.700,23	1.750,99	1.801,74	1.852,49	1.903,25

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.282,62	1.321,10	1.359,58	1.398,06	1.436,53	1.475,01	1.513,49	1.564,80	1.616,10	1.667,41	1.718,71	1.770,02	1.821,32	1.872,63	1.923,93
	II	40	1.432,66	1.475,64	1.518,62	1.561,60	1.604,58	1.647,56	1.690,54	1.747,85	1.805,15	1.862,46	1.919,76	1.977,07	2.034,38	2.091,68	2.148,99
	III	40	1.599,66	1.647,65	1.695,64	1.743,63	1.791,62	1.839,61	1.887,60	1.951,59	2.015,57	2.079,56	2.143,54	2.207,53	2.271,52	2.335,50	2.399,49
	IV	40	1.786,42	1.840,01	1.893,61	1.947,20	2.000,79	2.054,38	2.107,98	2.179,43	2.250,89	2.322,35	2.393,80	2.465,26	2.536,72	2.608,17	2.679,63

LEI Nº 2.242, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos-base dos Professores da Educação Municipal de Palmas, na forma que especifica.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 003, de 26 de janeiro de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido o reajuste de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) sobre os vencimentos-base dos professores da educação básica do município de Palmas, relativo à data-base de janeiro de 2016.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo será especificado no Anexo Único a esta Lei.

§ 2º O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

§ 3º Nenhum vencimento inicial do cargo de Professor da Tabela I do Anexo III da Lei 1.445/2006, com jornada de trabalho

semanal igual a 40 (quarenta) horas semanais será inferior ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica fixado pelo Ministério da Educação, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Para os vencimentos majorados devido à elevação do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º As tabelas I, II, III, IV e V do Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que versam sobre os vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do município de Palmas, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade das tabelas I, II, III, IV e V do Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 23 dias do mês de março de 2016.

Rogério de Freitas Leda Barros
Presidente

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.242, DE 23 DE MARÇO DE 2016
(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA I - PROFESSOR

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%	
PROFESSOR	I	40	2.135,64	2.285,13	2.434,63	2.584,12	2.733,62	2.819,04	2.883,11	2.947,18	3.011,25	3.075,32	3.139,39	3.203,46	
	I	20	1.067,82	1.142,57	1.217,31	1.292,06	1.366,81	1.409,52	1.441,56	1.473,59	1.505,63	1.537,66	1.569,70	1.601,73	
	II	40	3.628,33	3.882,31	4.136,30	4.390,28	4.644,26	4.789,40	4.898,25	5.007,10	5.115,95	5.224,80	5.333,65	5.442,50	
	II	20	1.814,17	1.941,16	2.068,15	2.195,14	2.322,13	2.394,70	2.449,12	2.503,55	2.557,97	2.612,40	2.666,82	2.721,25	
	III	40	4.013,19	4.294,11	4.575,04	4.855,96	5.136,88	5.297,41	5.417,81	5.538,20	5.658,60	5.778,99	5.899,39	6.019,79	
	III	20	2.006,60	2.147,06	2.287,52	2.427,98	2.568,44	2.648,71	2.708,90	2.829,30	2.889,50	2.949,69	3.009,89		
	IV	40	4.613,05	4.935,96	5.258,88	5.581,79	5.904,70	6.089,23	6.227,62	6.366,01	6.504,40	6.642,79	6.781,18	6.919,58	
	IV	20	2.306,53	2.467,98	2.629,44	2.790,90	2.952,35	3.044,61	3.113,81	3.183,00	3.252,20	3.321,40	3.390,59	3.459,79	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	987,54	1.027,04	1.066,54	1.106,04	1.145,55	1.185,05	1.234,43	1.283,80	1.333,18	1.382,56	1.431,93	1.481,31	
	I	20	493,77	513,52	533,27	553,02	572,77	592,52	617,21	641,90	666,59	691,28	715,97	740,66	
	II	40	2.070,26	2.153,07	2.235,88	2.318,69	2.401,50	2.484,31	2.587,83	2.691,34	2.794,85	2.898,36	3.001,88	3.105,39	
	II	20	1.035,13	1.076,54	1.117,94	1.159,35	1.200,75	1.242,16	1.293,91	1.345,67	1.397,43	1.449,18	1.500,94	1.552,70	
	III	40	3.628,33	3.773,46	3.918,60	4.063,73	4.208,86	4.354,00	4.535,41	4.716,83	4.898,25	5.079,66	5.261,08	5.442,50	
	III	20	1.814,17	1.886,73	1.959,30	2.031,86	2.104,43	2.177,00	2.267,71	2.358,41	2.449,12	2.539,83	2.630,54	2.721,25	
	IV	40	4.013,19	4.173,72	4.334,25	4.494,77	4.655,30	4.815,83	5.016,49	5.217,15	5.417,81	5.618,47	5.819,13	6.019,79	
	IV	20	2.006,60	2.086,86	2.167,12	2.247,39	2.327,65	2.407,91	2.508,24	2.608,57	2.708,90	2.809,23	2.909,56	3.009,89	
	V	40	4.613,05	4.797,57	4.982,09	5.166,62	5.351,14	5.535,66	5.766,31	5.996,97	6.227,62	6.458,27	6.688,92	6.919,58	
	V	20	2.306,53	2.398,79	2.491,05	2.583,31	2.675,57	2.767,83	2.883,16	2.998,48	3.113,81	3.229,14	3.344,46	3.459,79	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.242,17	1.291,86	1.341,54	1.391,23	1.440,92	1.490,60	1.552,71	1.614,82	1.676,93	1.739,04	1.801,15	1.863,26	
	I	20	621,09	645,93	670,77	695,62	720,46	745,30	776,36	807,41	838,46	869,52	900,57	931,63	
	II	40	2.070,26	2.153,07	2.235,88	2.318,69	2.401,50	2.484,31	2.587,83	2.691,34	2.794,85	2.898,36	3.001,88	3.105,39	
	II	20	1.035,13	1.076,54	1.117,94	1.159,35	1.200,75	1.242,16	1.293,91	1.345,67	1.397,43	1.449,18	1.500,94	1.552,70	
	III	40	3.628,33	3.773,46	3.918,60	4.063,73	4.208,86	4.354,00	4.535,41	4.716,83	4.898,25	5.079,66	5.261,08	5.442,50	
	III	20	1.814,17	1.886,73	1.959,30	2.031,86	2.104,43	2.177,00	2.267,71	2.358,41	2.449,12	2.539,83	2.630,54	2.721,25	
	IV	40	4.013,19	4.173,72	4.334,25	4.494,77	4.655,30	4.815,83	5.016,49	5.217,15	5.417,81	5.618,47	5.819,13	6.019,79	
	IV	20	2.006,60	2.086,86	2.167,12	2.247,39	2.327,65	2.407,91	2.508,24	2.608,57	2.708,90	2.809,23	2.909,56	3.009,89	
	V	40	4.613,05	4.797,57	4.982,09	5.166,62	5.351,14	5.535,66	5.766,31	5.996,97	6.227,62	6.458,27	6.688,92	6.919,58	
	V	20	2.306,53	2.398,79	2.491,05	2.583,31	2.675,57	2.767,83	2.883,16	2.998,48	3.113,81	3.229,14	3.344,46	3.459,79	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	1.656,21	1.722,46	1.788,71	1.854,96	1.921,20	1.987,45	2.070,26	2.153,07	2.235,88	2.318,69	2.401,50	2.484,32	
	I	20	828,11	861,23	894,35	927,48	960,60	993,73	1.035,13	1.076,54	1.117,94	1.159,35	1.200,75	1.242,16	
	II	40	2.070,26	2.153,07	2.235,88	2.318,69	2.401,50	2.484,31	2.587,83	2.691,34	2.794,85	2.898,36	3.001,88	3.105,39	
	II	20	1.035,13	1.076,54	1.117,94	1.159,35	1.200,75	1.242,16	1.293,91	1.345,67	1.397,43	1.449,18	1.500,94	1.552,70	
	III	40	3.628,33	3.773,46	3.918,60	4.063,73	4.208,86	4.354,00	4.535,41	4.716,83	4.898,25	5.079,66	5.261,08	5.442,50	
	III	20	1.814,17	1.886,73	1.959,30	2.031,86	2.104,43	2.177,00	2.267,71	2.358,41	2.449,12	2.539,83	2.630,54	2.721,25	
	IV	40	4.013,19	4.173,72	4.334,25	4.494,77	4.655,30	4.815,83	5.016,49	5.217,15	5.417,81	5.618,47	5.819,13	6.019,79	
	IV	20	2.006,60	2.086,86	2.167,12	2.247,39	2.327,65	2.407,91	2.508,24	2.608,57	2.708,90	2.809,23	2.909,56	3.009,89	
	V	40	4.613,05	4.797,57	4.982,09	5.166,62	5.351,14	5.535,66	5.766,31	5.996,97	6.227,62	6.458,27	6.688,92	6.919,58	
	V	20	2.306,53	2.398,79	2.491,05	2.583,31	2.675,57	2.767,83	2.883,16	2.998,48	3.113,81	3.229,14	3.344,46	3.459,79	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

CARGO	NÍVEL	C / H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	3.628,33	3.773,46	3.918,60	4.063,73	4.208,86	4.354,00	4.535,41	4.716,83	4.898,25	5.079,66	5.261,08	5.442,50	
	I	20	1.814,17	1.886,73	1.959,30	2.031,86	2.104,43	2.177,00	2.267,71	2.358,41	2.449,12	2.539,83	2.630,54	2.721,25	
	II	40	4.013,19	4.173,72	4.334,25	4.494,77	4.655,30	4.815,83	5.016,49	5.217,15	5.417,81	5.618,47	5.819,13	6.019,79	
	II	20	2.006,60	2.086,86	2.167,12	2.247,39	2.327,65	2.407,91	2.508,24	2.608,57	2.708,90	2.809,23	2.909,56	3.009,89	
	III	40	4.613,05	4.797,57	4.982,09	5.166,62	5.351,14	5.535,66	5.766,31	5.996,97	6.227,62	6.458,27	6.688,92	6.919,58	
	III	20	2.306,53	2.398,79	2.491,05	2.583,31	2.675,57	2.767,83	2.883,16	2.998,48	3.113,81	3.229,14	3.344,46	3.459,79	

LEI Nº 2. 243, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Altera no Anexo Único à Lei nº 2.238, de 19 de janeiro de 2016, na Meta 5, as redações das estratégias 5.24 e 5.26.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 006, de 14 de março de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São alteradas no Anexo Único à Lei nº 2.238, de 19 de janeiro de 2016, na Meta 5, as estratégias 5.24 e 5.26, que passam a vigorar com as redações a seguir:

"Meta 5....."

5.24) garantir, na construção dos referenciais curriculares da educação básica, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas, a educação ambiental e direitos humanos, conforme as diretrizes nacionais e a legislação vigente, assegurando-se a implementação por meio de ações colaborativas com fóruns de educação, conselhos escolares, equipes pedagógicas e outros setores da sociedade civil, vedada a discussão e a utilização de material didático e paradidático sobre a ideologia ou teoria de gênero, inclusive promoção e condutas, permissão de atos e comportamentos que induzam à referida temática, bem como os assuntos ligados à sexualidade e erotização; (NR)

5.26) assegurar a oferta de formação continuada específica e a inclusão transversal, para que as formações considerem temáticas relativas à educação ambiental, à diversidade cultural, às relações étnico-raciais, além de direitos humanos e cidadania, vedada a discussão e a utilização de material didático e paradidático sobre a ideologia ou teoria de gênero, inclusive promoção e condutas, permissão de atos e comportamentos que induzam à referida temática, bem como os assuntos ligados à sexualidade e erotização; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 23 dias do mês de março de 2016.

Rogério de Freitas Leda Barros
Presidente

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.216, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre normas para avaliação dos bens próprios do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a adoção de boas práticas contábeis fortalece a credibilidade da informação, facilita o acompanhamento e a comparação da situação econômico-financeira e do desempenho dos entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade e a tempestividade do registro do patrimônio e das suas mutações;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que cuidam acerca dos serviços de contabilidade, evidenciação dos fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial e respectivas alterações na situação líquida patrimonial;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008, que trata sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal nº 1.136, que instituiu a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica

NBC T nº 16.09 sobre procedimentos destinados à Depreciação, Amortização Exaustão e a Resolução do Conselho Federal nº 1137, que institui a NBC T nº 16.10, sobre a Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos, ambas de 21 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 700, de 10 de dezembro de 2014 que aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), válido a partir do exercício de 2015, na Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas normas e procedimentos de administração dos bens próprios do município de Palmas, referentes à reavaliação, redução ao valor recuperável do ativo, depreciação, amortização ou exaustão, que deverão ser registrados nos sistemas de controle patrimonial e de administração financeira e contábil.

Art. 2º Para os fins deste Decreto entende-se por:

I - Depreciação - a alocação sistemática do custo de um ativo tangível ao longo de sua vida útil, resultante do desgaste pelo uso, da ação da natureza e obsolescência normal;

II - Amortização - a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

III - Exaustão - a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

IV - Avaliação patrimonial - a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

V - Mensuração - a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

VI - Reavaliação - o procedimento utilizado quando o valor justo do bem for superior ao valor líquido contábil;

VII - Redução a valor recuperável do ativo (impairment) - o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

VIII - Valor justo (fair value) - o valor pelo qual um ativo pode ser negociado em uma transação entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas, tendo como referência o valor de mercado de um bem idêntico ou similar novo;

IX - Valor líquido contábil - o valor pelo qual um ativo é contabilizado após a dedução de qualquer depreciação, amortização ou exaustão acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;

X - Vida útil econômica - o período de tempo, definido ou estimado tecnicamente, durante o qual a entidade espera utilizar o ativo;

XI - Valor residual - o valor estimado que a entidade obterá com a venda do ativo, caso o ativo já tivesse a idade, a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil;

XII - Valor depreciável - o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual;

XIII - Método linear ou das cotas constantes - o método que estabelece que a cota de depreciação deve ser obtida multiplicando-se o valor depreciável pela taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo;

XIV - Método de custo - o método que estabelece que o ativo imobilizado deve ser evidenciado pelo custo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas;

XV - Ajustes de Exercícios Anteriores - correspondem a valores decorrentes de omissões e erros de registros contábeis pertencentes a exercícios anteriores ou mudança de critérios contábeis, devendo ser registrados no patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

Art. 3º Os métodos de depreciação, amortização e exaustão devem ser compatíveis com a vida útil econômica do ativo e aplicado uniformemente.

§ 1º A depreciação será realizada mensalmente pelo método linear, limitada ao valor residual utilizando os critérios estabelecidos no Anexo I a este Decreto.

§ 2º A amortização será realizada mensalmente, para os elementos patrimoniais de direitos de propriedades e bens intangíveis.

§ 3º A exaustão será realizada mensalmente para elementos de recursos naturais esgotáveis.

§ 4º O valor residual e a vida útil dos bens devem ser revisados periodicamente, a fim de manter estas informações atualizadas.

§ 5º Para os bens que entrem em uso no decorrer do mês, a taxa de depreciação será ajustada pró-rata em relação à quantidade de dias corridos a partir da data de início de sua utilização.

§ 6º Os bens tangíveis disponibilizados para uso serão depreciados pelo valor de aquisição, produção ou construção, sendo:

I - pelo valor da aquisição, quando tenham sido adquiridos há menos de 1 (um) ano, mas não estavam sendo utilizados (bens novos);

II - pelo valor da produção do bem, quando tenham sido produzidos há menos de 1 (um) ano e não estejam sendo utilizados, devendo efetivamente ocorrer a partir da data do uso do bem;

III - pelo valor da construção do bem, quando tenham sido construídos há menos de 1 (um) ano e não estejam sendo utilizados, devendo efetivamente ocorrer a partir da data do uso do bem;

§ 7º No caso de doação, regularização, permuta, reposição e dação em pagamento, os bens tangíveis:

I - que tenham menos de 1 (um) ano, serão depreciados com base na data da ocorrência do fato, tendo sido utilizados ou não;

II - que tenham 1 (um) ano ou mais da ocorrência do fato, serão depreciados pelo valor justo, tendo sido utilizados ou não.

§ 8º Os bens tangíveis, se adquiridos por compra, produção ou construção, que não tenham sido utilizados (bens novos) pelo período de 1 (um) ano ou mais, serão depreciados pelo valor justo.

§ 9º No caso dos bens mencionados no inciso II do § 7º e no § 8º antes de serem depreciados, serão avaliados para se obter uma base monetária confiável objetivando espelhar o valor justo.

§ 10. A avaliação dos bens móveis poderá ser realizada por meio de consultas eletrônicas a sistemas governamentais

que possuam histórico de preços de bens iguais ou similares, inclusive, a tabela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) para veículos.

§ 11. Para os bens móveis deverá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar, ou em função do número de horas diárias de operação, com a aplicação das seguintes taxas:

I - 1,5 (um vírgula cinco): para 2 (dois) turnos de 8 (oito) horas de operação;

II - 2,0 (dois vírgula zero): para 3 (três) turnos de 8 (oito) horas de operação.

§ 12. Os bens serão evidenciados pelo método de custo.

§ 13. Os bens que estiverem na situação de não localizados somente serão depreciados após a sua localização, tendo por base o valor de aquisição ou produção ou construção, ou pelo valor justo, se tiverem 1 (um) ano ou mais de aquisição ou produção ou construção.

§ 14. Quando o bem móvel já estiver em processo de depreciação e passar para a situação de bem não localizado, sua depreciação será interrompida, e ao ser localizado continuará a ser depreciado pelo seu último valor líquido contábil registrado.

Art. 4º As avaliações, as reavaliações e/ou reduções ao valor recuperável (impairment) dos bens móveis e imóveis de uso, visam estabelecer o valor justo (fair value) e/ou o novo prazo de vida útil e/ou o novo estado de conservação.

§ 1º Os procedimentos mencionados no caput, deverão ser realizados, preferencialmente, por uma comissão interna, constituída por servidores responsáveis pelo controle patrimonial, devendo nela constar necessariamente contador, engenheiro civil ou arquiteto, sendo permitida, desde que observadas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação de profissionais externos, peritos ou empresa especializada para prestação dos serviços.

§ 2º A comissão interna será designada:

I - no caso de bens móveis, pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, ou por quem venha sucedê-la;

II - no caso de bens imóveis, pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

§ 3º Concluídos os trabalhos, a comissão interna, perito ou empresa especializada deverá apresentar um relatório conclusivo, contemplando no mínimo, o disposto a seguir:

I - documentação, com a descrição detalhada referente a cada bem avaliado;

II - a identificação contábil do bem;

III - quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV - vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, amortização ou exaustão;

V - valor residual, se houver;

VI - data de avaliação;

VII - a identificação do responsável pela reavaliação;

VIII - laudo técnico.

§ 4º No caso de bem imóvel, além das descrições e/ou documentos citados no § 3º, deverá ser incluído:

I - o número do processo administrativo de aquisição do bem;

II - o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis;

III - o número de inscrição imobiliária do bem no Município.

§ 5º O relatório conclusivo deve ser enviado ao setor de contabilidade geral do Município até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para as providências pertinentes quanto aos registros dos fatos contábeis.

§ 6º A reavaliação e a redução ao valor recuperável dos bens, deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio mobiliário do Município atualizado a valor justo, tendo como referência o valor de mercado de um bem idêntico ou similar novo, admitindo-se, excepcionalmente, prazo distinto nas seguintes hipóteses:

I - anualmente, para os bens cujos valores de mercado variam significativamente em relação aos valores líquidos contábeis registrados;

II - ao final do período da vida útil, para os bens que estiverem em condições de uso.

§ 7º Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, critério utilizado nos termos do inciso VIII do art. 2º, o valor justo será 50% (cinquenta por cento) do valor do bem atualizado:

I - no caso de móveis, mensalmente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observando-se:

a) a partir do mês em que foi adquirido ao mês que foi disponibilizado para uso, para os bens que possuem no sistema de controle patrimonial a data da disponibilização para uso;

b) a partir do mês de aquisição do bem até o mês da avaliação, para os bens que não possuem no sistema de controle patrimonial a data da disponibilização para uso;

II - no caso de imóveis, pela avaliação de servidor municipal, com habilitação técnica, ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 8º Para o cálculo do valor de avaliação ou reavaliação dos bens móveis serão utilizadas as fórmulas constantes no Anexo II a este Decreto.

§ 9º O novo prazo de vida útil do bem será estabelecido com a observância dos critérios dispostos no Anexo III a este Decreto.

§ 10. Para definição do estado de conservação, considera-se o bem:

I - novo, quando não tenha sido utilizado ou se encontrar com menos de 1 (um) ano de uso;

II - bom, quando, embora tenha mais de 1 (um) ano de uso, esteja em plena atividade sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;

III - regular, quando suas condições de uso forem razoáveis, em virtude de avaria ou desgaste natural;

IV - inservível, quando não puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou quando o custo para sua recuperação seja mais de 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

Art. 5º Serão depreciados no ano de 2015:

I - os bens móveis adquiridos e disponibilizados para uso durante o exercício, tendo por base o valor de aquisição ou produção;

II - os bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e disponibilizados para uso em 2015, desde que tenham sido armazenados no setor de patrimônio e almoxarifado, como bens novos, por menos de 1 (um) ano, tendo por base o valor de aquisição ou produção;

III - os bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e disponibilizados para uso em 2015, desde que tenham sido armazenados no setor de patrimônio e almoxarifado como bens novos, por 1 (um) ano ou mais, tendo por base o valor justo.

Art. 6º Serão depreciados a partir do exercício de 2016, os bens produzidos, adquiridos ou construídos e colocados em uso anteriormente a 2015, tendo por base o valor justo.

Art. 7º Para o cálculo do valor justo mencionado no art. 3º, § 13, art. 5º, inciso III e para este artigo, serão considerados:

I - para os bens móveis, o critério determinado no § 9º do art. 3º e na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado devem ser utilizadas as fórmulas e os fatores de influência citados no Anexo II a este Decreto, tendo como referência 50% (cinquenta por cento) do valor do bem atualizado mensalmente pelo IPCA, observando-se ainda os incisos I e II do § 6º do art. 4º;

II - para os bens imóveis o valor do m² (metro quadrado) da região e/ou o custo da construção de um ativo com similar potencial de serviços, avaliados pela comissão constituída para os fins dispostos no art. 4º, caput.

Art. 8º Os bens móveis que, após a realização do procedimento descrito no art. 6º, tiverem seus valores líquidos contábeis iguais aos seus valores residuais, deverão ser reavaliados até 31 de agosto de 2016, aplicando-se as exceções constantes nos incisos I e II do § 6º do art. 4º.

Art. 9º A elaboração de cronograma para o desenvolvimento das atividades deste Decreto e das propostas de alterações serão realizadas pela:

I - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano ou por quem venha sucedê-la, no caso de bens móveis;

II - Procuradoria Geral do Município, no caso de bens imóveis.

Art. 10. Para implantação dos procedimentos citados neste Decreto, inicialmente deve-se:

I - fazer a identificação quantitativa e qualitativa dos bens, mediante levantamento físico, para identificação, obtenção da data de colocação em uso e vida útil;

II - comparar os bens físicos com os registros contábeis, para as providências decorrentes, se houver divergência;

III - identificar os bens inservíveis para realizar a respectiva baixa do sistema patrimonial e contábil, após anúncio do Chefe do Poder Executivo;

IV - identificar os bens registrados no imobilizado, para que de acordo com a legislação, sejam definidos como material de consumo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

Palmas, 16 de março de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Alan Kardec Martins Barbiero
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Desenvolvimento Humano

Claudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.216,
DE 16 DE MARÇO DE 2016.

TABELA DE DEPRECIÇÃO

BENS MÓVEIS	VIDA ÚTIL	TAXA DE DEPRECIÇÃO ANUAL %	VALOR RESIDUAL %
BICICLETA	5	20	10
CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA	4	25	10
AUTOMÓVEL/VEICULO DE PASSEIO	5	20	10
CAMINHONETA CABINE SIMPLES/DUPLA/PICK-UP	4	25	10
FURGÃO	5	20	10
MICROONIBUS	4	25	10
MOTOCICLETA/LAMBRETA/MOTONETAS/SIMILARES	4	25	10
OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SEREM MONTADOS OU TRACIONADOS POR VEÍCULOS	5	20	10
PERUA/KOMBI	5	20	10
APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX/IMPRESSORA/SCANNER/COPIADORA/DIGITALIZADORA)	5	20	10
BLADE CENTER	5	20	10
CHAVEADOR/MEDIDOR DE VOLTAGEM	10	10	10
COMPUTADOR /MICROCOMPUTADOR/C.P.U/SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO	5	20	10
CONTROLADOR/ANALISADOR	10	10	10
CONVERSOR DE DADOS	5	20	10
DATA SHOW/PROJETOR DE MULTIMÍDIA	5	20	10
FIREWALL	5	20	10
GABINETE ENCLOSURE	5	20	10
GRAVADOR DE IMPACTO	5	20	10
HD EXTERNO	5	20	10
HUB	5	20	10
IMPRESSORA BRAILLE	5	20	10
IMPRESSORA JATO DE TINTA	5	20	10
IMPRESSORA LASER	5	20	10
IMPRESSORA MATRICIAL	10	10	10
IMPRESSORA PARA CHEQUES	10	10	10
IMPRESSORA TÉRMICA	5	20	10
INTERFACE EXTERNO	5	20	10
LEITORA/COLETOR	5	20	10
MESA DIGITALIZADORA	5	20	10
MODEM/FONTE MODEM/FAX MODEM EXTERNO	5	20	10
MONITOR DE VÍDEO/TERMINAL	5	20	10
MULTIPLEXADOR	5	20	10
NOBREAK	5	20	10
NOTEBOOK	5	20	10
PALM TOP	5	20	10
PLOTTER	10	10	10
QUADRO INTERATIVO	5	20	10
RACK PARA REDES, SWITCH E SERVIDOR	10	10	10
RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO DE REDES	5	20	10
RÉGUA MULT SERIAL	5	20	10
REPETIDOR DE SINAL PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE REDE SEM FIO	5	20	10
ROTEADOR/SWITCH/PATCH PANEL	5	20	10
SCANNER/CÂMARA DE DIGITALIZAÇÃO	5	20	10
SERVIDOR DE IMPRESSÃO	5	20	10
SPIKE	5	20	10
SPLITER DE VÍDEO	5	20	10
STORAGE DE REDE	5	20	10
TABLET	5	20	10
TABLETE DIGITALIZADOR DE ASSINATURA	5	20	10

TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO	5	20	10
UNIDADE DE BACKUP EXTERNA	5	20	10
UNIDADE DE CAPTURA DE IMPRESSÕES DIGITAIS	5	20	10
UNIDADE FITA DAT EXTERNO	10	10	20
ZIP DRIVE EXTERNO	10	10	20
AMALGAMADOR/APARELHO DOSADOR E MISTURADOR AUTOMÁTICO/CONDENSADOR	10	10	20
AMIGDALÔTOMOS	10	10	20
ANALISADOR DE OXIGÊNIO	10	10	20
APARADOR	10	10	20
APARELHO DE ORTOPEDIA/FISIOTERAPIA	10	10	20
APARELHO DE PRESSÃO/MEDIDOR DE PRESSÃO/ESFIGNOMANÔMETRO DE COLUNA	10	10	20
APARELHO PARA INALAÇÃO/NEBULIZADOR/AEROSOL	10	10	20
APARELHO PARA MACANOTERAPIA	10	10	20
APARELHO PARA ODONTOLOGIA	10	10	20
APARELHO PARA PROFILAXIA	10	10	20
APARELHO UMIDIFICADOR	10	10	20
ASPIRADOR CIRÚRGICO/SUGADOR/SUPORTE	10	10	20
APARELHO CLAVE	10	10	20
AVENTAL DE CHUMBO/SAIOTE/PROTETORES P/ RAIOS X	10	10	20
BALANÇA BIOMÉTRICA/PEDIÁTRICA	10	10	20
BALÃO DE OXIGÊNIO/NITROGÊNIO	10	10	20
BANCO MOCHO/MOCHO	10	10	20
CADEIRA DE RODAS	10	10	20
CADEIRA ODONTOLÓGICA	10	10	20
CARRO MACAMACA	10	10	20
COMPRESSOR DE AR/ODONTOLÓGICO	10	10	20
CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA	10	10	20
DEFIBRILADOR/BATIMENTO CARDÍACO	10	10	20
DESTRUIDOR DE AGULHAS	10	10	20
DETERMINADOR DE AÇUCARES, REDUTORES E ACIDEZ VOLATIL	10	10	20
DISPENSADOR	10	10	20
DIVÃ CLÍNICO	10	10	20
DOSÍMETRO DE RÚIDO DIGITAL PORTÁTIL	10	10	20
ELETROCARDIOGRAFO/APAR. CARDIOLÓGICO/PAINEL/CONTROLE/MONITOR	10	10	20
ELIMINADOR DE LAMINA	10	10	20
EQUIPO ODONTOLÓGICO	10	10	20
ESPESSÔMETRO	10	10	20
ESTERILIZADOR DE AR	10	10	20
ESTERILIZADOR/ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO/P/SECAGEM PLÁSTICA	10	10	20
ESTETOSCÓPIO	10	10	20
ESTIMULADOR MUSCULAR	10	10	20
ESTROBOSCÓPIO	10	10	20
FOCO DE LUZ/CIRÚRGICO/ODONTOLÓGICO	10	10	20
FOTÓFORO	10	10	20
FOTOPOLIMERIZADOR	10	10	20
GAVETEIRO ODONTOLÓGICO/GERAL	10	10	20
GLICOSÍMETRO	10	10	20
HAMPER EM AÇO/COM RODÍZIO/COM SACO DE ALGODÃO	10	10	20
LIXEIRA EM AÇO/PEDAL EM AÇO	10	10	20
LUPA	10	10	20
MESA P/ CONSULTÓRIOS/EXAMES CLÍNICOS/CURATIVOS	10	10	20
MICROSCÓPIO DE CORPO PARA LEITURA DE RAIOS X	10	10	20
ÓCULOS ESPECIAIS DE AMPLIAÇÃO DE IMAGENS	10	10	20
OTOSCOPIO	10	10	20
OUTROS UTENSÍLIOS DA ÁREA DA SAÚDE	10	10	20
OXIMETRO	10	10	20
REFLETOR PARABOLICO	10	10	20
REMOVEDOR DE TARTARO	10	10	20
SUPORTE PARA MICROSCÓPIO	10	10	20
SUPORTE PARA SORO/PRESSÃO/BRAÇO/INJEÇÃO/BRAÇADEIRA	10	10	20
TACÔMETRO	10	10	20
TAMBOR/BALDE DE INOX	10	10	20

TEMSIÔMETRO E SIMILARES	10	10	20
ULTRA-VIOLETA	10	10	20
VENTILADOR DE RESGATE	10	10	20
ALARME	10	10	10
ANALISADOR DE INTEGRIDADE DE LINHA TELEFÔNICA	10	10	10
ANALISADOR DE OXIGÊNIO	10	10	10
APARELHO AUTÔNOMO DE RESPIRAÇÃO/DE AR COMPRIMIDO	10	10	10
APARELHO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS/BINA	10	10	10
BINÓCULO/ESTEREOSCÓPIO	10	10	10
CATRACA	10	10	10
DETECTOR DE METAL	10	10	10
DETECTOR PORTÁTIL VIBRATÓRIO DE TRANSMISSORES	10	10	10
EXTINTOR DE INCÊNDIO	10	10	10
VENTILADOR/EXAUSTOR P/ COMBATE DE INCÊNDIO	10	10	10
UMIDIFICADOR	5	20	10
AQUECEDOR ELÉTRICO	5	20	10
ARMADILHA ELÉTRICA PARA INSETOS	5	20	10
ASPIRADOR DE PO	5	20	10
BATEDEIRA ELÉTRICA/DOMÉSTICA E INDUSTRIAL	5	20	10
BEBEDOURO	10	10	10
BOTIJÃO DE GÁS	10	10	10
CABIDEIRO/CAMISEIRO/PORTA-CHAPÉU/PALETO/ROUPEIRO	10	10	10
CAFETEIRA ELÉTRICA	5	20	10
CARRIHO P/USO DOMÉSTICO/LIMPEZA/RESTAURANTE/TRANSPORTE DE CAIXAS/SUPEMERCADO	10	10	10
CIRCULADOR DE AR	5	20	10
CONDICIONADOR/CONDENSADOR/CLIMATIZADOR/E VAPORIZADOR DE AR	5	20	10
DESUMIFICADOR	5	20	10
ENCERDEIRA	10	10	10
ESPRESSOR DE FRUTAS ELÉTRICO	5	20	10
ESTERILIZADOR P/ PURIFICADOR DE AR	5	20	10
FOGÃO INDUSTRIAL/RESIDENCIAL	10	10	10
FORNO ELÉTRICO/A GÁS/MICROONDAS	10	10	10
FREZEIRO/CONGELADOR	10	10	10
GELADEIRA/REFRIGERADOR/FRIGOBAR	10	10	10
GRILL	5	20	10
LAVADORA E HIGIENIZADORA A VAPOR	10	10	10
LIQUIDIFICADOR	5	20	10
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS	10	10	10
MULTIPROCESSADOR	5	20	10
PURIFICADOR DE ÁGUA/FILTRO INOX	5	20	10
SUGADOR/EXAUSTOR	10	10	10
VENTILADOR EM GERAL	5	20	10
PISTOLA	20	50	10
REVOLVER	20	20	10
ALICATE DE CLIMPAGEM/ALICATES ESPECIAIS	5	20	10
APARELHO DE SOLDA/MÁQUINA DE SOLDA/GERAL	10	10	10
BANCADA PARA OFICINA	10	10	10
BOMBA PARA ESGOTAMENTO	5	20	10
CAIXA DE FERRAMENTAS/CAIXA SANFONADA	5	20	10
CARREGADOR DE BATERIA PARA AUTOMÓVEL	5	20	10
COMPRESSOR DE AR/MOTOR	10	10	10
ESMERIL ELÉTRICO	10	10	10
ESTOJO P/JOGO DE CHAVE	5	20	10
FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	5	20	10
LIXADEIRA ELÉTRICA	5	20	10
TORNO/ELÉTRICO/MECÂNICO/GERAL/ACESSÓRIO	10	10	10
PULVERIZADOR/FUMIGADOR/MANUAL/MECÂNICO	10	10	10
SERRA CIRCULAR/GERAL	5	20	10
SERRA ELÉTRICA	10	10	10
BOMBA VÁCUA	10	10	10
PURIFICADOR/FILTRO/BEBEDOURO/BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	10	10
APARADOR	10	10	10
ARMÁRIO	10	10	10
ARQUIVO/ARQUIVO MÓVEL/FICHÁRIO	10	10	10

BALCÃO	10	10	10
BANCO EM AÇO/FERRO/ALUMÍNIO	10	10	10
BANCO EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	10	10	10
BANCO EM MADEIRA/COMPENSADO	10	10	10
BANCO EM PALHINHA/PLÁSTICO	10	10	10
BANQUETE/TAMBORETE	10	10	10
BAU/CAIXA EM MADEIRA/FERRO/AÇO/ACIMA DE 40 CM OU SUPERIOR A 50 LITROS	10	10	10
BASE ÁREA MASTRO	10	10	10
CABINE PARA ESTUDO	10	10	10
CADEIRA EM AÇO/FERRO/ALUMÍNIO	10	10	10
CADEIRA EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	10	10	10
CADEIRA EM MADEIRA/COMPENSADO	10	10	10
CADEIRA EM PALHINHA/PLÁSTICO	10	10	10
CADEIRA UNIVERSITÁRIA/CARTEIRA	5	20	10
CANTONEIRA	10	10	10
CARTEIRA ESCOLAR	5	20	10
CLAVICULÁRIO/PORTA-CHAVES	10	10	10
CONJUNTO DE ASSENTOS EM PALHINHA/PLÁSTICO	10	10	10
CONJUNTO DE MESA/CADEIRA ESCOLAR	5	20	10
CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	10	10	10
CRUÍDO-MUDO	10	10	10
ESCADA EM GERAL	10	10	10
ESTANTE/PRATELEIRA	10	10	10
EXPOSITOR	10	10	10
FLIP-CHART/CAVALETE	10	10	10
GAVETEIRO	10	10	10
GUARDA-ROUPAS	10	10	10
LIXEIRA A PARTIR DE 80 CM DE ALTURA EM MADEIRA/INOS	10	10	10
LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM AÇO/FERRO	10	10	10
LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM ESTOFADO/NAPA/ALMOFADA	10	10	10
LONGARINA/CONJUNTO DE ASSENTOS EM MADEIRA/COMPENSADO	10	10	10
MAPOTECA	10	10	10
MASTRO/PEDESTAL/BASE PARA MASTRO	10	10	10
MESA DE CENTRO/CANTO	10	10	10
MESA DE PEDRA/TAMPO EM VIDRO/MÁRMORE	10	10	10
MESA EM AÇO/FERRO/ALUMÍNIO/IOX	10	10	10
MESA EM FÓRNICA/LAMINADO/MDF	10	10	10
MESA EM MADEIRA/COMPENSADO	10	10	10
MESA ESCOLAR/UNIVERSITÁRIA	5	20	10
MESA PARA DATILOGRAFIA/TELEFONE	10	10	10
MESA PARA IMPRESSORA	10	10	10
MESA REDONDA/OVAL	10	10	10
MESA/RACK COMPUTADOR	10	10	10
PAINEL/NICHO	10	10	10
POLTRONA EM ALMOFADA/ESTOFADO/NAPA/VELUDO	10	10	10
QUADRO MAGNÉTICO/IMANTADO/BRANCO	10	10	10
QUADRO MURAL/NEGRO/LOUSA/CELOTEX	10	10	10
RACK	10	10	10
RELÓGIO DE PONTO/PROTOCOLO	10	10	10
SOFÁ EM ESTOFADO/CURVIM/SOFÁ-GAMA	10	10	10
SUPORTE PARA MAPAS/MAPOTECA	10	10	10
TRIBUNA EM MADEIRA/PÚLPITO	10	10	10
URNA	10	10	10
ALICATE AMPERÍMETRO/AMPERÍMETRO/MULTÍMETRO	10	10	10
ALTÍMETRO	10	10	10
APARELHO DE PRESSÃO/MEDIDOR DE PRESSÃO/ESFÍGOMANÔMETRO/ MANÔMETRO	10	10	10
BALANÇA DE PRECISÃO/DE FORÇA/GERAL E SIMILARES	10	10	10
CRONÔMETRO	10	10	10
PAQUÍMETRO	10	10	10
SENSOR DE TEMPERATURA	10	10	10
TRENA DIGITAL	10	10	10
ANTENA PARABÓLICA/PARA RÁDIO AMADOR/RECEPTOR DE SATÉLITE	10	10	20
APARELHO CELULAR	5	20	20
APARELHO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA CONFERÊNCIAS	5	20	20
APARELHO DE FAX	5	20	20

APARELHO DE PABX	5	20	20
APARELHO TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS P/TELEVISÃO	5	20	20
DECODIFICADOR DE COMANDO/OSCILADOR DE ÁUDIO	10	10	20
FONTE DE RADIO AMADOR	5	20	20
GRAVADOR TELEFÔNICO DIGITAL	5	20	20
INTERFACE CELULAR	5	20	20
MEGAFONE	10	10	20
RÁDIO AMADOR/TRANSECTOR/TRANSMISSOR/RECEPTOR/COMANDO DE VOZ/ BATEDOR/GPS	5	20	20
RÁDIO PARA AUTOMÓVEL	5	20	20
RÁDIO/RÁDIO-GRAVADOR/GRAVADOR	5	20	20
SECRETÁRIA ELETRÔNICA	5	20	20
APARELHO DE EXERCÍCIO PROGRAMADO/ESTEIRA/BICICLETA ERGOMÉTRICA	5	20	20
BANCO P/ GINÁSTICA	5	20	20
MACA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	5	20	20
ATLAS	10	10	10
COLEÇÃO DE PERIÓDICOS	10	10	10
DICIONÁRIO	10	10	10
ENCICLOPÉDIA	10	10	10
GLOBO GEOGRÁFICO/POLÍTICO/RODOVIÁRIO	10	10	10
GRAMÁTICA	10	10	10
LIVROS/COLEÇÃO DE LIVROS (RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10753 DE 30/10/03)	10	10	10
MICROFILME/BIBLIOGRÁFICO/EDUCACIONAL/PEDAGÓGICO	10	10	10
MÓDULOS FÍSICA/QUÍMICA/ANATÔMICO	10	10	10
PARTITURA MUSICAL	10	10	10
PUBLICAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS	10	10	10
DESUMIDIFICADOR DE PAPEL/GERAL	10	10	10
ENCADERNADORA	10	10	10
ETIQUETADORA	10	10	10
GRAMPEADOR INDUSTRIAL	10	10	10
GUILHOTINA	10	10	10
INCINERADOR	10	10	10
MÁQUINA COPIADORA/FOTOCOPIADORA	10	10	10
MÁQUINA DE ENDEREÇAR	10	10	10
MÁQUINA NUMERADORA/NUMERADOR	10	10	10
MÁQUINA PERFURADORA DE PAPEL/PERFURADOR INDUSTRIAL	10	10	10
MÁQUINA TRITURADORA/FRAGMENTADORA DE PAPEL	10	10	10
AMPLIFICADOR DE SOM/RECEIVER	10	10	10
APARELHO DE SOM/TOCA-FITAS/TOCA-DISCOS/TOCA-CD/ACESSÓRIOS	10	10	10
CAIXA DE SOM/ACÚSTICA	10	10	10
CIRCUITO INTEGRADO DE TV	10	10	10
CONSOLE DE COMANDO	10	10	10
DVD	10	10	10
EQUALIZADOR DE SOM/GRÁFICO/MIXER/MONITOR DE SOM/COMPENSADOR ACÚSTICO/DIVISOR DE FREQUÊNCIA	10	10	10
FLAS	10	10	10
GRAVADOR DE IMAGEM	10	10	10
GRAVADOR DE CD/DVD	10	10	10
GRAVADOR DE VOZ	10	10	10
GRAVADORA DE TRANSPARÊNCIA	10	10	10
HOME THEATER	10	10	10
LEITOR DE MICRO FICHA	10	10	10
LUNETAS	10	10	10
LUPA ELETRÔNICA	10	10	10
MÁQUINA FILMADORA/MICROFILMADORA/ACESSÓRIOS	10	10	10
MÁQUINA FOTOGRAFICA/ACESSÓRIOS	10	10	10
MESA DE SOM/GERADOR DE ÁUDIO/PROCESSOR DIGITAL	10	10	10
MULTIPLAYER	10	10	10
MULTIPLIXADOR DE IMAGEM	10	10	10
PROJETOR DE SLIDES/FOTOS	10	10	10
RETROPROJETOR	10	10	10
TAPE DACK	10	10	10
TELA DE PROJEÇÃO/RETROPROJEÇÃO	10	10	10
TELESCÓPIO	10	10	10
TELEVISOR	10	10	10

TRIPÊS EM GERAL	10	10	10
VÍDEO CASSETE	10	10	10
VÍDEO GAME	10	10	10
VÍDEOKÊ	10	10	10
BOMBA DE ÁGUA/BOMBA DE SUÇÃO/ELEVAÇÃO DE ÁGUA INJETORA	10	10	10
BOMBA DE DESENTUPIMENTO	10	10	10
ESTABILIZADOR	10	10	10
GERADOR DE ENERGIA/GRUPO GERADOR/QUADRO DE COMANDO DE ENERGIA/TERNADOR/AUTO REGULADOR	10	10	10
LANTERNA DE SEGURANÇA /LUZ DE EMERGÊNCIA	10	10	10
MOTOR BOMBA	10	10	10
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO/MONOFÁSICO	10	10	10
MOTOR ESTACIONÁRIO/HIDRÁULICO	10	10	10
PAINEL HIDROSTÁTICO/PLANO INCLINADO/MESA DE FORÇA/PONTE DE FIO	10	10	10
REATOR EM GERAL	10	10	10
RETIFICADOR ELÉTRICO/ELETRÔNICA (FONTE EXTERNA)	10	10	10
TRANSFORMADOR/FONTE ALIMENTADORA DE ENERGIA	10	10	10
TRANSFORMADOR/REGULADOR DE VOLTAGEM/CONVERSOR ELETRÔNICO	10	10	10
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA/ROÇADEIRA	5	20	10
APARELHO ROTULADOR	10	10	10
CARIMBO DIGITADOR DE METAL/ELETRÔNICO/NUMERADOR AUTOMÁTICO	10	10	10
COFRE	10	10	10
LUMINÁRIA/REFLETOR/QUIBRÁ-LUZ	10	10	10
MALETA	10	10	10
MÁQUINA CALCULADORA CIENTÍFICA/FINANCEIRA	10	10	10
MÁQUINA CALCULADORA ELÉTRICA/ELETRÔNICA/A PARTIR DE 10 DÍGITOS	10	10	10
MÁQUINA CALCULADORA MANUAL	10	10	10
MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA	10	10	10
MÁQUINA DE ESCREVER ELETRÔNICA	10	10	10
MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL	10	10	10
PORTA-CARTÃO DE PONTO	10	10	10
RELÓGIO DE PONTO/PROTOCOLO	10	10	10
SUPORTE PARA TELEX/PARA COPIADORA/MONITOR	10	10	10
CAVAQUINHO	10	10	10
CLARINETA	10	10	10
CONTRA-BAIXO	10	10	10
GUIARRA	10	10	10
ÓRGÃO	10	10	10
PANDEIRO	10	10	10
PIANO	10	10	10
PISTÃO	10	10	10
SAXOFONE	10	10	10
SAXORNE/TUBA	10	10	10
TECLADO MUSICAL	10	10	10
TROMBONE	10	10	10
TROMPETE	10	10	10
VIOLA/VIOLÃO	10	10	10
VIOLINO	10	10	10

ANEXO II AO DECRETO Nº 1.216, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

1. FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO DO VALOR DE AVALIAÇÃO OU REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Fator de Avaliação (FA) ou Fator de Reavaliação (FR):

$$FA \text{ ou } FR = \frac{(EC \times 4) + (PVUF \times 6) + TPU \times (-3)}{100}$$

onde:

EC = Estado de Conservação do Bem

PVUF = Período de Vida Útil Futura do Bem

PU = Período de Utilização do Bem

2. FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO DO VALOR DO BEM APÓS A AVALIAÇÃO (VBA) OU APÓS A REAVALIAÇÃO (VBR):

Valor do bem após a avaliação (VBA) ou após a reavaliação (VBR):

$$VBA \text{ ou } VBR = VM \text{ ou } VA \times FA \text{ ou } FR$$

onde:

VM ou VA = Valor de mercado do bem idêntico ou similar novo, ou 50% (cinquenta por cento) do valor do bem atualizado mensalmente pelo IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo.

FA = Fator de Avaliação

FR = Fator de Reavaliação

3. FATORES DE INFLUÊNCIA UTILIZADOS PARA OS CÁLCULOS:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)		PERÍODO DE UTILIZAÇÃO (PU)		PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA (PVUF)	
Valoração	Conceito	Valoração	Conceito	Valoração	Conceito
10	Novo	10	>10 anos	10	> 10 anos
8	Bom	9	9 anos	9	9 anos
5	Regular	8	8 anos	8	8 anos
2	Inservível	7	7 anos	7	7 anos
		6	6 anos	6	6 anos
		5	5 anos	5	5 anos
		4	4 anos	4	4 anos
		3	3 anos	4	3 anos
		2	2 anos	4	2 anos
		1	1 ano	4	1 ano
		0	< 1 ano	4	< 1 ano

ANEXO III AO DECRETO Nº 1.216, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTABELECE O NOVO PRAZO DE VIDA ÚTIL DO BEM (§ 9º do art. 4º)

Vida útil inicial do bem (em anos)	Estado de Conservação	Vida útil futura (em anos)
1	bom regular	1 1
2	bom regular	2 1
3	bom regular	2 2
4	bom regular	3 2
5	bom regular	4 3
6	bom regular	5 4
7	bom regular	6 4
8	bom regular	6 5
9	bom regular	7 5
10	bom regular	8 6
11	bom regular	9 7
12	bom regular	10 7
13	bom regular	10 8
14	bom regular	11 8
15	bom regular	12 9

16	bom regular	13 10
17	bom regular	14 10
18	bom regular	14 11
19	bom regular	15 11
20	bom regular	16 12

DECRETO Nº 1.218, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), na forma que especifica e adota outras providências

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 3º do art. 4º da Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º São designados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), para mandato de 2 (dois) anos, os membros abaixo relacionados:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) da Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor:

1. Sonja Cáthia Marinho Costa, titular;
2. Iorlando Beletti Junior, suplente;

b) da Secretaria Municipal da Saúde:

1. Dersiane Lisboa Nogueira, titular;
2. Elaine Palma Castanho, suplente;

c) da Secretaria Municipal da Educação:

1. Flamarion Mesquita da Cunha, titular;
2. Valnísia de Oliveira Bucar, suplente;

d) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

1. Simone Fontenelle da Silva, titular;
2. Ana Neri Macedo Lopes, suplente;

e) da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte:

1. Joseísa Martins Vieira Furtado, titular;
2. Jocélio Pereira Santos, suplente;

f) da Fundação Cultural de Palmas:

1. Sandra Ribeiro Albuquerque de Souza, titular;
2. Euzeni Pedroso Grimm, suplente;

g) da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:

1. Joviano Pereira dos Santos, titular;
2. Ludmilla Castro de Carvalho, suplente;

II - representantes da sociedade civil organizada:

a) da Associação Brasileira do Clube da Melhor Idade:

1. Salete Terezinha Worm, titular;
2. Maria Goretti Moscom Leopoldino, suplente;

b) da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Tocantins (FEAPAES):

1. Marciane Machado Silva, titular;
2. Selene Barros Pimentel Parente, suplente;

c) do Instituto Nossa Senhora de Lourdes:

1. Jacqueline D'Ellen Leite Paiva, titular;
2. Valfrido Cordeiro dos Santos;

d) do Serviço Social do Comércio (SESC):

1. Núbia Pereira de Castro, titular;
2. Maria Aparecida Ribeiro de Souza, suplente;

e) do Conselho Regional de Serviço Social Sessão/TO:

1. Sandra Maria Ribeiro Leitão, titular;
2. Eva Ferreira de Carvalho, suplente;

f) Conselho Regional de Psicologia - Regional/TO:

1. Fábio Magalhães Gonçalves, titular;
2. Mariana Miranda Borges, suplente;

g) da Universidade Federal do Tocantins:

1. Eva Greycianne Borges Leite Fonseca, titular;
2. José Carlos Rodrigues de Sousa, suplente.

Art. 2º A Presidência do COMDIPI compete ao membro titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Vice-Presidência ao membro titular da Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor, para este mandato.

Art. 3º A função de membro do COMDIPI não é remunerada, por ser considerada de relevante interesse público.

Art. 4º É revogado o Decreto nº 558, de 14 de agosto de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de março de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Tiago de Paula Andrino
Secretário Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor

DECRETO Nº 1.219, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

Atribui competências a órgãos e entidades municipais para o funcionamento do Portal da Transparência do município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, arts. 48 e 48-A, e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atribui competências a órgãos e entidades municipais para o funcionamento do Portal da Transparência do município de Palmas.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno compete a gestão do Portal da Transparência do município de Palmas, observado que, para o cumprimento dos objetivos propostos, deverá:

I - indicar de forma clara e precisa os dados a serem disponibilizados, incluindo a identificação da fonte de cada informação;

II - definir as formas, imagens e layouts dos dados, os quais devem ser observados para disponibilização;

III - identificar os campos que devem ser abertos para pesquisas;

IV - determinar as informações que podem ser disponibilizadas, por meio de detalhamentos;

V - definir, tecnicamente, o momento que a informação deve ser disponibilizada;

VI - definir os modelos e dados de entrada de informações, quando os dados não estiverem em ambiente informatizado;

VII - definir os conteúdos de arquivos para upload;

VIII - realizar a gestão do Sistema de Informações ao Cidadão (SIC);

IX - determinar aos órgãos e entidades municipais que realizem a inclusão de dados, no âmbito de suas atuações, e estabelecer a forma dos respectivos controles;

X - realizar a verificação dos dados já disponibilizados e indicar quais devem ser mantidos, acrescidos ou alterados;

XI - realizar a fiscalização do Portal.

Art. 3º Compete aos órgãos e entidades municipais a inclusão de dados e informações no Portal da Transparência, referentes:

I - a contratos, convênios e repasses do Município a terceiros;

II - ao acompanhamento dos programas, projetos e atividades determinados no Plano Plurianual;

III - ao acompanhamento das obras pelos responsáveis, conforme as respectivas fiscalizações.

Parágrafo único. Deverão ser incluídos no Portal da Transparência, além dos dados e informações listados nos incisos

I, II e III do caput deste artigo, os relativos:

I - a receitas, despesas, licitações e os relatórios estáticos contábeis, pela Secretaria Municipal de Finanças;

II - a folha de pagamento e ao patrimônio mobiliário, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano;

III - ao patrimônio imobiliário, pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Os gestores dos órgãos e entidades municipais deverão indicar, mediante ato específico, os servidores responsáveis pela inclusão e manutenção dos dados e informações do Portal da Transparência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de março de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Dulcélio Stival
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 116/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: W.C VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de n.º 116/2015, que tem por objeto as especificações contidas na Cláusula Primeira do contrato supra.
ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes no Parecer nº2165/2015 do processo nº 2013042559, bem como ao que faculta a Lei nº8.866/93, assim lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a aditamento de prazo e valor correspondente a 12 (doze) meses contados da data de assinatura do referido contrato.
BASE LEGAL: Processo n.º 2013042559, nos termos da Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 30/12/2015.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Relações Institucionais o senhor Adir Cardoso Gentil e empresa W.C VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 2111-2507

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA CONJUNTA Nº 014, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor RAIMUNDO LEITE FARIAS, na forma específica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso II, c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor Raimundo Leite Farias, matrícula funcional nº160551, servidor público municipal, nomeado pelo Decreto nº1205, de 30/07/2000, para exercer o cargo efetivo de "Agente de Manutenção", tendo tomado posse e entrado em exercício em 11/07/2000. Atualmente lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos Profissionais do Quadro Geral (Lei nº 1441/2006), pela a Medida Provisória nº 02 de 26/01/2016, Tabela VII, Nível II, Referência "C".

Art. 2º - O valor do benefício foi fixado integralmente ao vencimento da classe dos ativos, apurado na forma do art. 20, inciso I, § 3º e § 4º da Lei Municipal nº 1414/2005, c/c Emenda Constitucional 70/2012 e Parecer nº 48/2016 - AJ - PREVIPALMAS, constantes nos autos do processo nº 2015041151.

Art. 3º - Por força parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Palmas, 22 de Março de 2016.

ALAN BARBIERO

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA

Presidente do Previpalmas

PORTARIA Nº 290, DE 16 DE MARÇO DE 2016. (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 0093-NM, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.180, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010. Em conformidade com o Art. 39 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015056807, Contrato nº 384/2015, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustível, firmado com a Petrobrás Distribuidora S/A.

Servidor		Matrícula
Titular	Daniel Erick de Freitas Rangel	413025436
Suplente	Hilder Cordeiro de Moraes	413024728

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2015.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 16 dias do mês de março de 2016.

Alan Barbiero

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

(*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.464, de 17 de março de 2016, pág.6.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 295/GAB/SEPLAD, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e Processo nº 2016018794,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, para Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor o (a) servidor (a) LUSENILCE CARVALHO E CUNHA FERREIRA, Economista, matrícula nº 175071, efetivo (a), a partir de 14/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 17 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 297/GAB/SEPLAD, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e OFÍCIO Nº 029/2016/SEMUS/GAB/DIGET,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, para Secretaria Municipal da Saúde o (a) servidor (a) EDNA DA SILVA MOURÃO, Assistente Administrativo, matrícula nº 131381, efetivo (a), a partir de 15/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 17 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 298/GAB/SEPLAD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, e ainda;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 529/GAB/SEMED, de 15 de março de 2016, da Secretaria Municipal da Educação, resolve:

RESCINDIR,

o contrato de trabalho do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA FONTES LIMA SOUSA, Professor I – 40h, matrícula

nº 413026125, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 300/GAB/SEPLAD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA 1102/2015/GAB, de 26 de agosto de 2015 e Processo nº 2016012568, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RAYLANE SANTOS DE SOUZA SOMPRES, do cargo de Professor – I 40 horas, efetivo (a), matrícula nº 413017788, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 26 de fevereiro de 2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 301/GAB/SEPLAD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA 1102/2015/GAB, de 26 de agosto de 2015 e Processo nº 2016011603, resolve:

EXONERAR, a pedido,

EDILMA CERQUEIRA SALES, do cargo de Professor – I 40 horas, efetivo (a), matrícula nº 413018095, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 304/GAB/SEPLAD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e suas alterações que dispõem sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1357-NM, publicado no D.O.M. nº 1.298, de 14 de julho de 2015, em consonância com artigo nº 30, da Lei Nº 008, de 16 de novembro de 1999, com base no que consta do processo nº 2016004839, RESOLVE:

Art.1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Técnico Administrativo Educacional, ocupado pelo servidor HANDLEY BARBIERO LEOBAS, matrícula nº 413001748, em decorrência da posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de março de 2016.

ALAN BARBIERO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 305/GAB/SEPLAD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, Processo nº 2016019338,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, para Procuradoria Geral do Município o (a) servidor (a) JACKELINY RÚBIA MARQUES, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 15332-1, efetivo (a), a partir de 15/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo
Port. Nº 1102/2015, DOM Nº 1.329/2015

PORTARIA Nº 306/GAB/SEPLAD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, Processo nº 2016019590,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal de Comunicação, para Secretaria Municipal de Turismo o (a) servidor (a) SINVAL RODRIGUES TRINDADE, Motorista, matrícula nº 16317-1, efetivo (a), a partir de 15/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo
Port. Nº 1102/2015, DOM Nº 1.329/2015

PORTARIA Nº 307/GAB/SEPLAD, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e suas alterações que dispõem sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1357-NM, publicado no D.O.M. nº 1.298, de 14 de julho de 2015, em consonância com artigo nº 30, da Lei Nº 008, de 16 de novembro de 1999, com base no que consta do processo nº 2016005317, RESOLVE:

Art.1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo de Agente Administrativo Educacional, ocupado pelo servidor ANTONIO BARREIRA GOMES, matrícula nº 413000793, em decorrência da posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 22 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2016.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 18 de março de 2016.

ALAN BARBIERO
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 308/GAB/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Gratificação por Titularidade do PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, Processo nº 2016013026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Titularidade ao servidor (a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cargo Engenheiro Agrônomo, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão de Análise de Títulos, Artigo 14, Inciso I, instituída pela Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, no valor de 5% (cinco por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
1	413020726	GIZELA ELIANE FERREIRA DA COSTA	23/02/2016	5%	2016013026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23/02/2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 309/GAB/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Gratificação por Titularidade do PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, Processo nº 2016014026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Titularidade ao servidor (a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cargo Engenheiro Agrônomo, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão de Análise de Títulos, Artigo 14, Inciso I, instituída pela Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
1	413022287	RAQUEL GONÇALVES FRANÇA	26/02/2016	10%	2016014026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 26/02/2016.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 310/GAB/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, aprovados na 3ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 271, de 26 de Fevereiro de 2015, Publicada no DOM nº 1208, de 11 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 310/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE MARÇO DE 2016

3ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO				
01	413018358	PAULA GUIMARAES NUNES	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	97
CENTRAL MUNICIPAL DE VACINA				
02	413018572	MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
03	413018588	GESSICA DE JESUS DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
CENTRO DE REFERENCIA EM FISIOTERAPIA DA REGIAO SUL				
04	413018360	RAFAEL CAMPOS DOS SANTOS	ANALISTA EM SAUDE - FISIOTERAPEUTA	88
05	413018981	KAMILA CAIXETA E FERREIRA RENOVATO	ANALISTA EM SAUDE - FISIOTERAPEUTA	95,2
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA				
06	413018438	PAULA REGINA GALVAO BARRÓS QUEIROZ	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	95,6
DIRETORIA DE REGULACAO, CONTROLE E AVALIACAO				
07	413018312	TALES CHRISTIAN RESENDE MOTA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	80,6
08	413018375	RENATA BORGES DA CUNHA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	85,6
09	413018585	LETICIA SOARES COSTA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	75,8
10	413018549	MAIZA DIAS WANDERLEY	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	88
LABORATÓRIO MUNICIPAL				
11	413018314	ANDREA MARIA ALVES DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	73,8
12	413018533	MARIA DAS DORES DAVID SOUZA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	78,6

POLICLINICA 108 SUL				
13	413018025	LEONARDO DA COSTA MACHADO	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	80,2
14	413018406	ANNA MARCELLA RAMOS DA SILVA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	87,6
15	413018577	JONHI KELLEN OLIVEIRA MAGALHAES	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	84,4
16	413018662	JOANA NAYRA MARTINS RIBEIRO	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	77
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE				
17	413018350	PALMERINDA DA SILVA REGO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	82,8
18	413018330	GILDELVAN DA SILVA SOUSA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	79,8
19	413018319	VINICIUS GONCALVES LOPES	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	100
20	413018309	ALMAIZ MAIARA LEDA CAETANO	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	85,8
21	413018890	NARASMYM TORRES DE ASSUNCAO	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	98
22	413018366	ELIZANGELA DA CUNHA	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	97,2
23	413018726	NICIANNY DE ALMEIDA CASTRO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	82,8
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SUL				
24	413018334	ANA CLAUDIA TRINDADE MARTINS FIRMINO	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	90,4
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1004 SUL				
25	413018281	TAMYRES PATRICIA RIBEIRO ALENCAR	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	92,6
26	413018423	DAIANA MARIA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	86,8
27	413018600	DANIELLE ULLMANN BODNER	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	74,6
28	413018546	VALDENISE DE JESUS GLORIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	77
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 108 SUL				
29	413018484	MARIA ROSANGELA BESERRA DE AMORIM	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	86,6
30	413018527	RONNER LUCENA FERNANDES	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	84,4
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1103 SUL SATILO ALVES DE SOUSA				
31	413018290	MARIA MARGARIDA DE PAULO FRASAO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	97,6
32	413018327	DASILMA DE SOUSA CRUZ DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	97,6
33	413018505	JOANA CAROLINE MOTA LIMA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	97,6
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1106 SUL				
34	413018291	MARIA FERNANDES DA CRUZ	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	89,6
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 403 NORTE				
35	413018361	RIVALDO ARAUJO ANDRADE	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	84,8
36	413018384	FRANCINETE ROCHA MUNIZ AMARAL	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	79,8
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 403 SUL FRANCISCO JÚNIOR				
37	413018618	KATARINA FONSECA FERREIRA	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	93,2
38	413018282	THALLYNE DOS SANTOS COELHO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	88,4
39	413018382	ANA ALICE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	82,4
40	413018433	LINDMEYRE ALVES DE SA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	88,8
41	413018548	KEYLA SOARES ALMEIDA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	81,8
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALTO BONITO				
42	413018353	VANILDA ALVES CARVALHO DA COSTA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	86
43	413018500	DEBORA RAKEL PEGADO BARBOSA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	86,2
44	413018513	FRANCINETE RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	83,6

45	413018525	UBIRAJARA BELEM DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	92
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AURENY II				
46	413018310	LYLLIAM LOPES DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	80,8
47	413018354	RULIGLECIA FIALHO BARREIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	79,8
48	413018385	ELAINE AMORIM LIMA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	90,6
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA FÉ				
49	413018305	MONNIK EVILYN MELO COSTA	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	91,4
50	413018329	HELY SILVA MANGUEIRA GIMENES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	91,4
51	413018434	LEOMAR BARBOSA CAMPOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	83
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VALÉRIA PEREIRA MARTINS				
52	413018315	VANIA SAKAI SOUZA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	93,8
53	413018333	ALESSANDRA MOREIRA SPINOLA DE CASTRO DIAS	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	89
CAPS AD III				
54	413018343	CLARINICE OLIVEIRA AGUIAR	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	97,2
55	413018364	IOLANDA BARBOSA FERREIRA ARAUJO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	95,2
56	413018515	LENYELLE DE MENEZES CAVALCANTE	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	100
57	413018522	DEUZIRENE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	97
58	413018532	HUGO DA SILVA COSTA RIOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	97,2
59	413018881	CISLEY FERREIRA BRITO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	96,4
60	413018575	FERNANDA CAMPITELLI FERNANDES	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	96,4
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II				
61	413018326	DALVA DOS SANTOS GUIMARAES	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	100
62	413018351	TATIANA SOARES DE OLIVEIRA ABREU	ANALISTA EM SAUDE - FISIOTERAPEUTA	100
63	413018388	EVA ARAUJO DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	100
64	413018622	CAMILA CAMPITELLI FERNANDES	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	100
CENTRO DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVO DA MULHER				
65	413018367	TAYANA CURSINO RIBEIRO OLEBAR	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	79
66	413018347	LUIZÁ HELENA ASSUMPCAO ALENCAR	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	96,8
67	413019313	MARIA DE FATIMA BARREIRA REZENDE VIEIRA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	98,8
68	413018897	VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO	ANALISTA EM SAUDE - PSICOLOGO	97,2
69	413018658	CRISTIANE COSTA TEIXEIRA VIDAL	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	97,2
GERENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA				
70	413018359	RAMILLY FERREIRA CARDOSO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	94,4
NUCLEO DE ASSISTENCIA HENFIL				
71	413019230	PEDRO MACELO DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	98,4
POLICLINICA 108 SUL				
72	413018383	AMANDA JULIA DOS SANTOS VIEIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	89,8
73	413018380	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	92,6
74	413018574	DANIELA REMPPEL DE OLIVEIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	95,4

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SUL				
75	413018318	ANNA PAULA SOARES CARVALHO	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	88,2
76	413018289	MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
77	413018295	ANDREIA SILVA FERREIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	88,2
78	413018302	SELISMAR DE SOUZA RABELO	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	88,2
79	413018325	CLARA FERNANDA DE ARAUJO ALVES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
80	413018288	KELLY CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	91,2
81	413018559	PAULO DA SILVA ROCHA CASTRO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	88,2
82	413018344	IVO BEZERRA DE MOURA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	91,2
83	413018346	JOAO SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
84	413018436	GERCI ALVES DE MATOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
85	413019287	ALDENI DA SILVA GUALBERTO JOSE	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
86	413018394	RUY CARLOS MARINHO LIMA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	91,2
87	413018386	ANA CIRQUEIRA DE CASTRO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	91,2
88	413018398	LEIDIMAR PEREIRA CAVALCANTE	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
89	413018536	HUGO MIGUEL DE SANTANA	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	92,8
90	413018416	NIKITA MORAIS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
91	413018473	ROSALICE BARBOSA PINTO SOARES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
92	413018539	GILSON ALVES PEREIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
93	413018615	FRANCISCA ALVES RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
94	413018570	MARCIO LOPES FERREIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
95	413018835	MARIA LUCIA MARTINS LOUZIERA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,2
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 307 NORTE				
96	413018304	FABIO DE AZEVEDO MOREIRA	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	95,4
97	413018587	SYLLA FIGUEREDO DA SILVA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	98,8
98	413018609	RITA OLIVEIRA COSTA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	94,2
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 406 NORTE				
99	413018558	ELLEN ANNE FLORENCIO DO CARMO	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	97
100	413018323	DULCINEIDE ROSA DA CONCEIÇÃO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	100
101	413018349	JEANNE SOARES CARVALHO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	97,6
102	413018332	ENILUCE LOPES MARTINS DE FRANCA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	96,8
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 503 NORTE				
103	413018337	FRANCIMARA REGINA NUNES LOPES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	91
104	413018452	JULIANA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	84
105	413018418	MURILO VIANA SANTANA MEDEIROS	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	76,4
106	413018752	VALDENI ROCHA DE SOUZA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	100
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 603 NORTE				
107	413018324	CLEIDIANE RODRIGUES DA COSTA	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	98,8

108	413018605	MARCELENA MATINS ANANIAS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	78
109	413018582	IOLANDA TEIXEIRA MARQUES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	82,2
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 712 SUL				
110	413018537	DEBORA DE ALMEIDA FRANCO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	93,2
111	413018391	MIRALDA ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	90,4
112	413018412	RITA DE CASSIA STRAPASSON	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	92
113	413018524	POLYANA DIAS BONFIM	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	89,2
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 806 SUL				
114	413018476	ANNE LÉITES FLAMIA	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	83
115	413018530	KELLY ADRIANE SILVA BAIA COELHO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	92,4
116	413018827	MARIA DO CARMO TEODORO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	79,8
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO				
117	413018483	SIMONE MACEDO DOS SANTOS VIEIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	84,6
118	413018377	ANGELA RODRIGUES AIRES GONCALVES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	87
119	413018584	CLAUDIANA DOS SANTOS ABREU	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	96,4
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIBERDADE				
120	413018431	ELIVANIA QUIXABA NERES	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	96,2
121	413018593	LUCIMAR BARBOSA MARINHO	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	94,2
122	413018427	ROSANGELA MARIA DE ARAUJO FEITOSA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	92,2
123	413018514	BENEDITA CILENE GOMES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	94,6
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOIANE MORENO VIEIRA				
124	413018492	JUCIELE ALVES DE SOUSA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	94,6
125	413018306	JANESLEI MONTEIRO DE CARVALHO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	78,6
126	413018368	ALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	92,2
127	413018748	LUZIRENE PEREIRA MARTINS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	80,6
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIAZINHA RODRIGUES				
128	413018477	ANTONIO DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	89,6
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORADA DO SOL				
129	413018363	TELMA RITA VEIGA MACHADO NONATO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	97,6
130	413018389	IRACILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	81,6
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE				
131	413018285	BRUNA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	98,4
132	413018526	CRISLANE DOS SANTOS MELO MODESTO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85
133	413018589	TANIA NUNES SARAIVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	96,2
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA BÁRBARA				
134	413018387	JOANA DARCI GONCALVES DE OLIVEIRA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	89,8

135	413018449	LILLYA LUARA PORTO FEITOZA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	89,8
136	413018425	EUNICE GOMES DE SA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	87,4
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAQUARARI				
137	413018506	FRANCISCA DAS CHAGAS CANTUARIA OLIVEIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	85,4
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TAQUARUÇU				
138	413018296	ALISNEYA AZEVEDO MATOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	83,8
139	413018331	LUSIA PEREIRA DA SILVA PASSOS	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	83,8
140	413018369	VALDINEI ALVES TITO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	85,4
141	413018581	MARIA GORETH ANTONIO RODRIGUES NERES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	89,8
142	413018924	OSVALDINA SANTOS FERREIRA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	83
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR JOSE HERMES RODRIGUES DAMASO				
143	413018292	SIMONE SANTOS ALCANTARA RIBEIRO	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	73
144	413018545	FERNANDA RIBEIRO CAVALCANTE	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	73
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA 405 NORTE				
145	413018603	ASSISLANDIA COSTA DE SOUSA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	92,8
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA 508 NORTE				
146	413018287	ELAINE MORAES AGUIAR	TECNICO EM SAUDE - AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	96,8
147	413018599	ANTONIANA MARIA DE MORAES SAMPAIO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	97
148	413018741	DANILA CARMEM DE ARAUJO SILVA	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	97,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Jacilene de Sousa Soares - Membro da Comissão

Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão

Marly Cristina Fernandes da Silva - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 311/GAB/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, aprovados na 2ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 271, de 26 de Fevereiro de 2015, Publicada no DOM nº 1208, de 11 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 311/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE MARÇO DE 2016

2ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA
CENTRAL MUNICIPAL DE VACINA				
01	413018588	GESSICA DE JESUS DOS SANTOS	TECNICO EM SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM	91,2
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA 1004 SUL				
02	413018423	DAIANA MARIA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM	77
GERENCIA DE VIGILANCIA E CONTROLE ZOOZOSES				
03	413020815	TAISA TAVARES DOS SANTOS	ANALISTA EM SAUDE – MEDICO VETERINARIO	81,4

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Jacilene de Sousa Soares - Membro da Comissão

Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão

Marly Cristina Fernandes da Silva - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 312/GAB/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado na 6ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 271, de 26 de Fevereiro de 2015, Publicada no DOM nº 1208, de 11 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 312/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE MARÇO DE 2016

6ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA
DIRETORIA DE REGULACÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO				
01	156941	MEIRE LUCIA PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	87,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Jacilene de Sousa Soares - Membro da Comissão

Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão

Marly Cristina Fernandes da Silva - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 315/GAB/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, aprovado na 2ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 133, de 04 de fevereiro de 2016, Publicada no DOM nº 1441, de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 315/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE MARÇO DE 2016

2ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
OUVIDORIA				
01	413020977	MARIA CLARA SILVA LINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	99,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Kleber Alves de Carvalho - Membro da Comissão

Rosângela Ribeiro Cerqueira Barbosa - Membro da Comissão

Soelicy Dias Gonçalves Almeida - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 316/GAB/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, aprovados na 2ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 1070, de 18 de agosto de 2015, Publicada no DOM nº 1326, de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 316/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE MARÇO DE 2016

2ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	NOTA
SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES				
01	413021045	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	EDUCADOR	100
02	413021015	LUZIA BATISTA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	90,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Maria Luzia dos Santos - Membro da Comissão

Marileide Tomaz da Silva - Membro da Comissão

Zilene Miranda Aquino Ramos - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 317/GAB/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, aprovado na 3ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 1468, de 25 de novembro de 2015, Publicada no DOM Nº 1392, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 317/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE MARÇO DE 2016

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	NOTA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO				
01	413017934	HELIO JOSE GUEDES NOBRE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	80

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

William Luiz da Silva- Membro da Comissão

Marcelo Alves Silva - Membro da Comissão

Moises Valadares de Sousa - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 318/GAB/SEPLAD, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,

no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças, aprovado na 3ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 1196, de 23 de Setembro de 2014, Publicada no DOM nº1102, de 29 de Setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 21 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Secretário Executivo

ANEXO À PORTARIA Nº 318/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE MARÇO DE 2016

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
DIVISÃO DO IPTU PROGRESSIVO				
01	413018564	THIAGO HENRIQUE COSTA PRUDENTE	AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL	90,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão

Antonio Luiz Cardozo Brito - Membro da Comissão

João Marciano Junior - Membro da Comissão

Suelania Cabral Quixabeira - Membro da Comissão

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 032/2016/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a permissão contida no inc. I do § 1º do art. 75 do Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006, que trata do Regulamento do Código Tributário Municipal, considerando a necessidade de atendimento da boa prática de envio dos boletos aos contribuintes pelos correios, a qual está sendo providenciada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 20 de abril de 2016 o vencimento parcela única da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 17 dias do mês de março de 2016.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário

PORTARIA Nº 033/2016/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário local) do dia 08 de abril de 2016, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, Sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, o PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de impressões de materiais de comunicação/identidade visual, tais como: adesivos, banners, lonas, placas entre outros, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação, processo nº 2016011103. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 de março de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de lupas de pala, de interesse do Fundo Municipal de Saúde-FMS, processo nº 2016010615, por motivos de incompatibilidade de sistemas do licitacoes-e e os atuais já em uso por esta municipalidade. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 de março de 2016.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de baú e capacetes motociclísticos (CCZ), de interesse do Fundo Municipal de Saúde-FMS, processo nº 2016010609, por motivos de incompatibilidade de sistemas do licitacoes-e e os atuais já em uso por esta municipalidade. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 de março de 2016.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 13 de abril de 2016, no site: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, cujo objeto é a futura aquisição de medicamentos controlados para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações do ANEXO I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 2016002318. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 de março de 2016.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 89/2016

PROCESSO N.º: 2013035780
RECORRENTE: ZULMIRA AVELINO BATISTA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005667

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 278 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Depredação do patrimônio público. Auto de Infração nº. 005667. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/03/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005667, referente ao processo n.º 2013035780, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ZULMIRA AVELINO BATISTA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 90/2016

PROCESSO N.º: 2013045096
RECORRENTE: FABRÍCIO BATISTA VERAS
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001410

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração nº. 001410. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00

(quinhentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/03/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001410, referente ao processo n.º 2013045096, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FABRÍCIO BATISTA VERAS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 91/2016

PROCESSO N.º: 2013045003
RECORRENTE: DI FRAZ LTDA-ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001801

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Explorando publicidade e propaganda em área pública. Auto de Infração n.º. 001801. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/03/2016 o representante do autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001801, referente ao processo n.º 2013045003, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a DI FRAZ LTDA-ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 92/2016

PROCESSO N.º: 2013046050
RECORRENTE: ADONILTON PIRES DOS REIS.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001416

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração n.º. 001416. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/03/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º

001416, referente ao processo n.º 2013046050, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ADONILTON PIRES DOS REIS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 93/2016

PROCESSO N.º: 2013027341
RECORRENTE: CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003906

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 9º, 144 e 145 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Lote baldio notificado para efetuar limpeza. Auto de Infração n.º. 003906. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/03/2016 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003906, referente ao processo n.º 2013027341, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 94/2016

PROCESSO N.º: 2013035762
RECORRENTE: RICARDO VITOR DA SILVA SOUZA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006077

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 9º e 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com entulho e areia no passeio público. Auto de Infração n.º. 006077. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/03/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006077, referente ao processo n.º 2013035762, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RICARDO VITOR DA SILVA SOUZA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 95/2016

PROCESSO N.º: 2013030470
RECORRENTE: F B BARBOSA E BARBOSA LTDA-ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005691

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração nº. 005691. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 15/03/2016 o representante da autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 250,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005691, referente ao processo n.º 2013030470, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a F B BARBOSA E BARBOSA LTDA-ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 96/2016

PROCESSO N.º: 2012040912
RECORRENTE: ERLAENE TEDESCO CANEDO
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005744

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com material de entulho em passeio público. Auto de Infração nº. 005744. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/03/2016 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração, uma vez que na data da autuação o imóvel constava em nome da autuada, bem como o título da propriedade pertencia à mesma.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005744, referente ao processo n.º 2012040912, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ERLAENE TEDESCO CANEDO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

João Batista Correa da Silva
Membro Julgador

ACÓRDÃO Nº: 97/2016

PROCESSO N.º: 2012044073
RECORRENTE: ANÍZIO TAVARES DOS SANTOS
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007271

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 09 e 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com material de construção no passeio público. Auto de Infração nº. 007271. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/03/2016 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção do Auto de Infração e arquivamento do processo pelo pagamento da multa.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007271, referente ao processo n.º 2012044073, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ANÍZIO TAVARES DOS SANTOS, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e arquivamento do processo pelo pagamento da multa.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 98/2016

PROCESSO N.º: 2012045290
RECORRENTE: S F INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007280

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 183 e 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de logradouro público. Auto de Infração nº. 007280. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/03/2016 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 007280, referente ao processo n.º 2012045290, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a S F INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal

da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 99/2016

PROCESSO N.º: 2012044076
RECORRENTE: ARELY SOARES CARVALHO TELLES
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004901

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento aos artigos 09 e 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza da cidade com material de construção em passeio público. Auto de Infração nº. 004901. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/03/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004901, referente ao processo n.º 2012044076, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a ARELY SOARES CARVALHO TELLES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 100/2016

PROCESSO N.º: 2012041864
RECORRENTE: FERNANDA SILVA MAGALHÃES
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002924

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 278 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Depredação de área verde por meio de depósito de material de construção. Auto de Infração nº. 002924. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/03/2016 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002924, referente ao processo n.º 2012041864, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a FERNANDA SILVA MAGALHÃES, acordaram os conselheiros

da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 101/2016

PROCESSO N.º: 2012046483
RECORRENTE: AMADO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003095

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exposição de material de publicidade em logradouro público sem autorização. Auto de Infração nº. 003095. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/03/2016 o Representante da empresa não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003095, referente ao processo n.º 2012046483, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a AMADO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 102/2016

PROCESSO N.º: 2012009316
RECORRENTE: RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA-ME
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002823

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento exercendo atividades comerciais sem Alvará de funcionamento. Auto de Infração nº. 002823. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração arbitrando a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recurso voluntário. A Representação Fiscal opinou pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/03/2016 o Representante da empresa não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade dos votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º

002823, referente ao processo n.º 2012009316, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA-ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de março de 2016.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins
Conselheiro Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	08.812.566/0001-20	9948/2015 ISS	2015005058	Procedência Parcial do Lançamento, mantendo em R\$ 11.922,24
MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	08.812.566/0001-20	9946/2015 ISS	2015005056	Procedência Parcial do Lançamento, mantendo em R\$ 15.928,39
MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	08.812.566/0001-20	9950/2015 ISS	2015005062	Procedência Parcial do Lançamento, mantendo em R\$ 3.185,12
ORTODONTIA PALMAS LTDA	09.256.111/0001-38	10146/2015 ISS	2015013312	Procedência Parcial do Lançamento, mantendo em R\$ 235,40
RB CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME	07.878.822/0001-19	11179/2015 ISS	2015044914	Procedência Parcial do Lançamento, mantendo em R\$ 325,80 e nova fiscalização
RB CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME	07.878.822/0001-19	11174/2015 ISS	2015044901	Procedência Parcial do Lançamento, mantendo em R\$ 2.953,01 e nova fiscalização
EDIVALDO HENRIQUE DA SILVA	227.473.381-34	11558/2015 ITBI	2015051794	Confirmar o Lançamento
JOSE MARIA VIEIRA ALMEIDA	148.279.303-25	11550/2015 ITBI	2015051769	Confirmar o Lançamento
ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA - EPP	08573.459/0001-96	9326-9328-9329- 9330-9331- 9399/2014 ISS	2014053048- 2014053051- 2014053053- 2014053056- 2014053060- 2014053062	Confirmar o Lançamento

Palmas, 22 de março de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0271 de 17 de março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Conceder licença para qualificação profissional de 29/02/2016 a 27/02/2016 à servidora NAYJLA LANE RAMOS GONÇALVES, matrícula funcional nº 378401, cargo: Professor Nível II, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0272 de 17 de março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Conceder licença para qualificação profissional de 29/02/2016 a 27/02/2016 à servidora LUZENIR POLI COUTINHO DA SILVEIRA, matrícula funcional nº 257451, cargo: Professor Nível II, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0273 de 17 de março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM de 11 de Novembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º- Conceder licença para qualificação profissional de 23/02/2016 a 21/02/2017 à servidora RADI MELO MARTINS, matrícula funcional nº 252861, cargo: Professor Nível II, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016**

PROCESSO Nº: 2016009498
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
 CONTRATADA: M.J.R. DOS SANTOS EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 30.396,90 (Trinta mil trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009498.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.03.05.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071,
 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00.365; 0202.00.361; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191,20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. Empresa M.J.R. DOS SANTOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO Nº: 2016009498
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 36.990,50 (Trinta e seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009498.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.03.05.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071,
 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00.365; 0202.00.361; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191,20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 - SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

PROCESSO Nº: 2016009498
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009498.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.03.05.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071,

NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00.365; 0202.00.361; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191,20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. Empresa S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sérgio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

PROCESSO Nº: 2016009498
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
 CONTRATADA: J&J COMERCIAL EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009498.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.03.05.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071,
 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00.365; 0202.00.361; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191,20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. Empresa J&J COMERCIAL EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 01.932.285/0001-61, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro Da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

PROCESSO Nº: 2016009498
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
 CONTRATADA: SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 40.582,00 (Quarenta mil quinhentos e oitenta e dois reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009498.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.03.05.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071,
 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00.365; 0202.00.361; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191,20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. Empresa SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº13.738.094/0001-42, por meio de seu representante legal o Sr. Denis Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 031.597.171-19 e portador do RG nº 886.775-SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

PROCESSO Nº: 2016008428
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES

DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO - ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2016008428.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071;
 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00.365; 0202.00.361; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191,20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 986.082 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

PROCESSO Nº: 2016008428
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA
 CONTRATADO: MARCIO OLIVEIRA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar VALOR TOTAL: R\$ 10.913,48 (Dez mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2016008428.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071;
 NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201; 0202.00.365; 0202.00.361; 0202.00.366; 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191,20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. MARCIO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 105.299.148-32, por meio de seu representante legal o Sr. Marcio Oliveira, inscrito no CPF nº 105.299.148-32 e portador do RG nº 937.418 SSP/TO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO Nº: 2016007682
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
 CONTRATADA: PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 80.987,00 (Oitenta mil novecentos e oitenta e sete reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016007682.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071.
 NATUREZAS DE DESPESAS: 3.3.50.30, FONTES: 0202.00.360.0202.00.365; 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sr.ª Maria Eunice Ferreira dos Reis, inscrita no CPF nº 586.780.501-87 e portadora do RG nº 61814 SSP/TO. Empresa PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 10.689.056/0001-59, por meio do seu representante legal o Sr. Jose Ribamar Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº466.551.233-72 e portador do RG nº 302.191 SSP/ TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2016

PROCESSO Nº: 2016007682
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
 CONTRATADA: MJR DOS SANTOS EIRELI – ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 48.637,50 (Quarenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016007682.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071;
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360; 0202.365; 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sr.ª Maria Eunice Ferreira dos Reis, inscrita no CPF nº 586.780.501-87 e portadora do RG nº 61814 SSP/TO. Empresa MJR DOS SANTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº022.515.011.50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2016

PROCESSO Nº: 2016007682
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
 CONTRATADA: J&J CMERCIAL EIRELI – ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 58.307,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e sete reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº2016007682.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071;
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360; 0202.365; 0010.00.201.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sr.ª Maria Eunice Ferreira dos Reis, inscrita no CPF nº 586.780.501-87 e portadora do RG nº61814 SSP/TO. Empresa J&J CMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2015

PROCESSO Nº: 2016007682
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
 CONTRATADA: EDIALIMENTOS IND E COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 17.438,49 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº

2016007682.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO:
03.2900.12.306.0305.6071;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30 FONTE: 0202.00.360;
0202.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sr.^a Maria Eunice Ferreira dos Reis, inscrita no CPF nº 586.780.501-87 e portadora do RG nº 61814 SSP/TO. Empresa EDALIMENTOS IND E COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ME, inscrita no CNPJ nº05.465.017/0001- 38, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº269.690.924-53 e portador do RG nº622.074 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2016

PROCESSO Nº: 2016007682

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 52.758,40 (Cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016007682.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO:
03.2900.12.306.0305.6071;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360;
0202.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sr.^a Maria Eunice Ferreira dos Reis, inscrita no CPF nº 586.780.501-87 e portadora do RG nº 61814 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ nº06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cezar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108.67 e portador do RG nº 147.265.34SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

PROCESSO Nº: 2016007682

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 37.068,00 (Trinta e sete mil e sessenta e oito reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016007682.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO:
03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201,
0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sr.^a Maria Eunice Ferreira dos Reis, inscrita no CPF nº 586.780.501-87 e portadora do RG nº 61814 SSP/TO. Empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001- 70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944-137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

PROCESSO Nº: 2016007682

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: N COSTA SANTOS-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 25.544,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016007682.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO:
03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201,
0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Sr.^a Maria Eunice Ferreira dos Reis, inscrita no CPF nº 586.780.501-87 e portadora do RG nº 61814 SSP/TO. Empresa N COSTA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 01.706.368/0001-32, por meio de seu representante legal o Sr.^a Nazaré Costa Santos, inscrito no CPF nº 600.013.131-34 e portador do RG nº 186615 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

PROCESSO Nº: 2016010719

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares

VALOR TOTAL: R\$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016010719.

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.0305.6084;
12.365.0305.6074; Natureza da despesa 33.50.39; Fonte:
001012202.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2016

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, por sua representante legal a Sr.^a Jordana de Oliveira Rocha Dantas, inscrita no CPF nº 881.491.101-00 e portadora do RG nº 719.111 SSP/TO. Empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, por meio de sua representante legal a Sr.^a Tania Magalhães, inscrita no CPF nº 704.993.301-53 e portadora do RG nº 450.338 2ª Via SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Criança Feliz, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA - LTDA – ME., com o valor total de R\$ 7.386,00 (Sete mil trezentos e oitenta e seis reais), M.J.R. DOS SANTOS EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 2.932,80 (Dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), N COSTA SANTOS - ME., com o valor total de R\$ 4.631,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e um reais), e PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 3.701,00 (Três mil setecentos e um reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016012164, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 14 de março de 2016.

Daniela da Silva Costa Lino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Paulo Freire, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas LIRA E DINIZ LTDA., com o valor total de R\$ 2.125,84 (Dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016003732, tendo como objeto a aquisição material de expediente.

Palmas/TO, 23 de março de 2016.

Neusa de Souza Magri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**REPUBLICAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2016**

A ACC do CMEI Miudinhos por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 04 de abril de 2016, na Sala da recepção no Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos, localizado no endereço Rua T 08, Quadra 21, lote especial, setor Santa Fé, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Miudinhos, Processo n.º 2016000932. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Miudinhos, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 3015-6045/3571-2127.

Palmas/TO, 14 de março de 2016.

Iracilda Lopes da Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N. 001/2016**

A ACCEI do CMEI Fontes do Saber por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 04 de abril de 2016, na Sala da Direção no CMEI Fontes do Saber, localizado no endereço Rua LO 09 APM 29 T 31 Jardim Taquari, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Fontes do Saber, Processo n.º 2016016215. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Fontes do Saber, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 8112-3956.

Palmas/TO, 23 de março de 2016.

Maria Aparecida Almeida Venâncio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde**PORTARIA Nº 245/SEMUS/GAB, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (quinze) dias de férias do (a) servidor (a) público (a) municipal GEISIANE GOMES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 413020827, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços em Saúde, relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, marcada para 01 a 30 de março de 2016, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de março de 2016.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

**PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 257
DE 23 DE MARÇO DE 2016**

Institui o Projeto "Palmas Livre da Hanseníase", no âmbito da gestão municipal do SUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito da gestão municipal do SUS, o Projeto "Palmas Livre da Hanseníase", a seguir denominado PLH, com o objetivo de qualificar a Rede de Atenção à Saúde aos pacientes com hanseníase.

Art. 2º O PLH desenvolverá as seguintes ações:

I - Diagnóstico da rede de ações e serviços de saúde em seus diversos níveis de atenção, que atendem aos pacientes com hanseníase e seus comunicantes.

II - Avaliação amostral em toda a Rede de Atenção Básica de:

- a) Casos novos;
- b) Comunicantes;
- c) Casos em tratamento;
- d) Casos de reações hansênicas;
- e) Casos de alta;
- f) Avaliação de pós-alta;

g) Avaliação de suspeitas de recidiva e insuficiência terapêutica.

III - Avaliação do perfil de competências em atenção a pacientes com hanseníase realizada pelos profissionais da Rede Municipal da Saúde.

IV - Seminários e encontros problematizadores.

V - Monitoramento e opinião formativa por plataforma de ensino à distância da avaliação de casos da Rede.

VI - Elaboração de Relatório.

Art. 3º O Projeto terá duração de 04 (quatro) meses,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dividido em atividades presenciais e por meio da Plataforma Moodle da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

Parágrafo único. Compete à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas a validação e certificação das ações desenvolvidas no PLH.

Art. 4º Fica designado o Dr. Jaison Antônio Barreto, CPF 516.364.689-34, hansenólogo, como Coordenador do Projeto e fará jus a 04 (quatro) Bolsas de Apoio à Difusão de Conhecimento, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, nos termos da legislação que rege o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho no SUS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2015

PROCESSO Nº: 2015016496 (Vol. I e II)
ESPÉCIE: Credenciamento
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: REDE EXEMPLO DE LABORATÓRIOS LTDA ME
OBJETO: Termo aditivo ao Credenciamento nº 03/2015, que tem por objeto a regulamentar a prestação de serviços técnicos – profissionais especializados em exames de análises clínicas, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento acima citado, aos usuários do SUS.
ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a R\$ 126.267,24 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) observados os limites legais.
BASE LEGAL: Processo nº 2015016496 (Vol. I e II), nos termos da Lei nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 05/05/2015 a 04/05/2016.
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Saúde – por meio do Secretário de Saúde Whisllay Maciel Bastos, CPF nº 960.818.561-00 e RG nº 51.383 SSP/TO e Contratada a Empresa REDE EXEMPLO DE LABORATÓRIOS LTDA ME, com nome de fantasia REDE EXEMPLO DE LABORATÓRIOS, constituída sob o CNPJ n.º 04.948.277/0001-00, sediada na Quadra NE 01, Lote 18-A, Salas 03 e 04, Aurení I, Palmas - TO, legalmente representada pela Senhora Paula Menezes Santana dos Anjos Rezende, brasileira, biomédica, portadora do CPF nº 013.300.055-97 e Cédula de Identidade nº 832.698 SSP/TO.
DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CREDENCIAMENTO Nº 06/2015

PROCESSO Nº: 2015026809 (Vol. I e II)
ESPÉCIE: Credenciamento
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BIOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELLI ME
OBJETO: Termo aditivo ao Credenciamento nº 06/2015, que tem por objeto a regulamentar a prestação de serviços técnicos – profissionais especializados em exames de análises clínicas, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento acima citado, aos usuários do SUS.
ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a R\$ 126.267,24 (cento e

vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) observados os limites legais.

BASE LEGAL: Processo nº 2015026809 (Vol. I e II), nos termos da Lei nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 14/07/2015 a 13/07/2016.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Saúde – por meio do Secretário de Saúde Whisllay Maciel Bastos, CPF nº 960.818.561-00 e RG nº 51.383 SSP/TO e Contratada a Empresa BIOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELLI ME, com nome de fantasia BIOLAB, constituída sob o CNPJ n.º 11.578.395/001-20, sediada na Avenida das Nações, entrada para Taquaruçu, Quadra 75, Lote 18, Casa 04, Palmas - TO, legalmente representada pelo Senhor Weulas Rodrigues da Silva, brasileiro, farmacêutico, portador do CPF nº 000.445.491-05 e Cédula de Identidade nº 301.847 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CREDENCIAMENTO Nº 10/2015

PROCESSO Nº: 2015041996 (Vol. I e II)
ESPÉCIE: Credenciamento
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABEXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
OBJETO: Termo aditivo ao Credenciamento nº 10/2015, que tem por objeto a regulamentar a prestação de serviços técnicos – profissionais especializados em exames de análises clínicas, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento acima citado, aos usuários do SUS.
ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a R\$ 156.255,24 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) observados os limites legais.
BASE LEGAL: Processo nº 2015041996 (Vol. I e II), nos termos da Lei nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 06/08/2015 a 05/08/2016.
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal de Saúde – por meio do Secretário de Saúde Whisllay Maciel Bastos, CPF nº 960.818.561-00 e RG nº 51.383 SSP/TO e Contratada a Empresa LABEXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, com nome de fantasia LABEXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, constituída sob o CNPJ n.º 10.910.190/001-38, sediada na Quadra 104 Norte, Av. NS 4, Conj. 04, Lote 41, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, legalmente representada pela Senhora Paulo Roberto Guerin, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 218.273.701-49 e Cédula de Identidade nº 1.199.243 SSP/GO.
DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CREDENCIAMENTO Nº 18/2015

PROCESSO Nº 2015056579
ESPÉCIE: Credenciamento
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS YANO LTDA ME
OBJETO: Termo aditivo ao Credenciamento nº 18/2014, que tem por objeto a regulamentar a prestação de serviços técnicos – profissionais, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento acima citado, aos usuários do SUS.
ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a alteração para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, passando a vigorar o seguinte endereço: Quadra 403, Alameda 03, Lote 51 ao lado das Lojas HAVAN.
BASE LEGAL: Processo nº 2015056579, nos termos da Lei nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 01/12/2015 à 30/11/2015.
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretária Municipal de Saúde – Whisllay Maciel Bastos, CPF nº 960.818.561-00 e RG nº 51.383 SSP/TO e Contratada a Empresa Clínica de Olhos Yano LTDA - ME, CNPJ nº 13.665.485/0001 - 84 – Susan Érika Yano da Silva, CPF nº 028.371.879-09 e RG nº 6.339.487-4 SSP/PR.
DATA DA ASSINATURA:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 071, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o REMEMBRAMENTO do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1o, inciso II, do Decreto Municipal no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Municipal nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro 1979.

R E S O L V E :

Art 1º Aprovar o Remembramento do Lote HM-13, localizado à Alameda 12, da quadra ALCNO 43, com área de 3.925,16m², Lote HM-14, localizado à Alameda 12, da quadra ALCNO 43, com área de 4.000,00m² e Lote HM-15, localizado à Alameda 12, da quadra ALCNO 43, com área de 4.348,34,00m², nesta Capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote HM-13A, localizado à Alameda 12, da quadra ALCNO 43, com área de 12.273,50m², nesta Capital, objeto do processo nº 2016012081, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO, Nº 004 de 28 de Março de 2016.

Define as entidades ou organizações de assistência social que estão aptas a participarem do processo Eleitoral para o pleito: 2016/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião da Comissão Eleitoral para a eleição das entidades ou organizações de assistência social, que estão aptas a participarem do processo Eleitoral para o pleito: 2016/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS-Palmas-TO, realizada no dia 24 de março de 2016, em consonância com a ata Nº 002, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

Resolve:

Art.1º. Publicar a relação de entidades e organizações de assistência social votantes e a serem votadas na Assembleia de Eleição para o pleito: 2016-2018, do Conselho Municipal

de Assistência Social-CMAS-Palmas-TO, que se realizará no dia 31 de março de 2016, as 14h00min, na sala de reuniões da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-Sedes, e-mail:cmaspalmas@yahoo.com.br, fone:63-2111-3309.

I - Entidades votantes e a serem votadas:

- a) Associação Semente do Verbo
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- c) Serviço Social do Comércio-SESC
- d) Conselho Regional de Psicologia-CRP – 23ª
- e) Conselho Regional de Serviço Social-CRESS – 25ª
- f) Casa de Recuperação e Reeducação – CRER

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de março de 2016.

Virgínia de Moura Fragoso
Conselheira Presidente em Exercício do
Conselho Municipal de Assistência Social

Hareli Fernanda Garcia Cecchin
Conselheira Presidente da Comissão Eleitoral

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 74/2016 – GAB/SMAMTT

Prorroga prazo para conclusão de sindicância

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão de ainda não terem sido produzidos todos os elementos probatórios suficientes para a elucidação do caso, prorrogo por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da sindicância referente ao processo nº 2016012799, instaurada pela portaria nº 46/2016 – GAB/SMAMTT, de 22/02/16, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.449 – quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE,
aos 21 dias do mês de março de 2016.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Acessibilidade,
Mobilidade, Trânsito e Transporte.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÃO

ATA DA SESSÃO Nº 02/2016

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da CJI, localizada na sede da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte – SMAMTT, criada pelo Decreto Municipal nº 470, de 16/04/2001, nesta capital, foi aberta a reunião

da Comissão de Julgamento de Infrações-CJI, para julgamento dos autos de infração lavrados pelos agentes de transporte da SMAMTT - Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte em desfavor das empresas concessionárias do Sistema Integrado de Transporte de Palmas – SIT Palmas e Permissionários dos serviços de Transportes neste Município.

A presente reunião foi presidida pelo Presidente Jocélio Pereira Santos, e dada à palavra ao mesmo, determinou a leitura do julgamento dos processos em poder do Membro/Relator, o senhor Fernando Mascarenhas de Moraes, que relatou seu parecer e procedeu pelo INDEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016002552 Auto de Infração 024042; 2016006708 Auto de Infração 002260; 2016006714 Auto de Infração 002263; 2016006710 Auto de Infração 002261; 2016006711 Auto de Infração 002262. Dada a palavra ao também Membro/Relator o senhor Diego Oliveira Coimbra, que relatou ainda seu parecer e procedeu também pelo INDEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016002550 Auto de Infração 024041 e 2016006717 Auto de Infração 002264, os demais membros da CJI acompanharam os votos. Dada a palavra ao também Membro/Relator o senhor William Luiz da Silva, que relatou ainda seu parecer e procedeu também pelo INDEFERIMENTO dos seguintes Processos: 2016002549 Auto de Infração 024040 e 2016006373 Auto de Infração 018703, os demais membros da CJI acompanharam os votos.

O membro Bruno de Carvalho Ribeiro, participou da reunião mais não relatou.

Maria Izabel Alves Martins, secretária da CJI, participou da reunião. Por fim, foi determinado pelo Presidente da CJI, Jocélio Pereira Santos, que fosse publicado no Diário Oficial a Ata de Julgamento da presente reunião, informando o resultado dos Processos INDEFERIDOS por esta Comissão de Julgamento de Infração, para conhecimento de todos e não havendo nada mais a deliberar, às 11h00min, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que foi digitada por mim, Maria Izabel Alves Martins, Secretária desta CJI, lida e aprovada pelos respectivos Membros.

Jocélio Pereira Santos
Presidente/Matrícula 10421

William Luiz da Silva
Titular/Matrícula 140611

Bruno Carvalho Ribeiro
Titular/Matrícula 165311

Diego Oliveira Coimbra
Titular/Matrícula 413018768

Fernando Mascarenhas de Moraes
Titular/Matrícula 413010846

Maria Izabel Alves Martins
Secretária/Matrícula 1139096

Fundação Cultural de Palmas

PROCESSOS: 201010638/2012049558/2014037262/2016016546
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 703260/2009-MINC/FNC
SITUAÇÃO: APROVADO

DESPACHO DGF/FCP-PC Nº001/2016

O Processo nº 2016016546, de Prestação de Contas do Convênio nº 703260/2009-MINC/FNC, demais Processos de Prestação de Contas nº 2012049558/nº 2014037262 e Processo de conveniamento nº 201010638, celebrado entre a Prefeitura de Palmas, por intermédio da Fundação Cultural de Palmas e a Associação Ação Social Jesus de Nazaré, instituição inscrita no

CNPJ: 03.005.522/0001-74, elaborado com base na Instrução Normativa nº 004/2004, de 14 de abril de 2004 do TCE-TO, Decreto Municipal nº 250/2003 e Convênio nº 703260/2009-MINC/FNC.

Após análise dos documentos apensados aos processos de prestação de contas parcial nº 2012049558/ nº 2014037262 e processo de Prestação de Contas Final nº 2016016546, que comprovou por meio das documentações legalmente exigidas a aplicação, conforme plano de trabalho aprovado no Convênio nº 703260/2009-MINC/FNC, o valor de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 3 (três) parcelas de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Consta nos autos dos Processos de Prestação de Contas Parciais nº 2012049558, (fls.285), Processo nº 2014037262 (fls.488), Relatório de Análise de Prestação de Contas, aprovando a prestação parcial dos recursos recebidos. Consta ainda o Processo nº 2016016546, cujo conteúdo versa sobre a Prestação de Contas Final do Convênio em tela, onde após análise e parecer da Diretoria de Gestão e Finanças às (fls. 995,996), por meio do Relatório de Prestação de Contas Final, emitiu aprovação sem ressalvas à prestação de contas do convênio.

Determina-se a publicação deste Despacho no Diário Oficial do Município de Palmas, para que surta os efeitos legais necessários. Encaminhar os autos à contabilidade para as providências de baixa do Direito e o registro da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

Concluído os procedimentos para atender às determinações legais exigidas, retornar os autos à Fundação Cultural de Palmas para o arquivamento.

PALMAS/TO, aos dezoito dias do mês de março de 2016.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PROCESSOS: 201010622/2012049766/2014037280/2016016909
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 703260/2009-MINC/FNC
SITUAÇÃO: APROVADO

DESPACHO DGF/FCP-PC Nº002/2016

O Processo nº 2016016909, de Prestação de Contas do Convênio nº 703260/2009-MINC/FNC, demais Processos de Prestação de Contas nº 2012049766, nº 2014037280 e Processo de conveniamento nº 201010622, celebrado entre a Prefeitura de Palmas, por intermédio da Fundação Cultural de Palmas e a Cia Experimental de Formação e Produção Cultural de Palmas, instituição inscrita no CNPJ: 05.529.563/0001-95, elaborado com base na Instrução Normativa nº 004/2004, de 14 de abril de 2004 do TCE-TO, Decreto Municipal nº 250/2003 e Convênio nº 703260/2009-MINC/FNC.

Após análise dos documentos apensados aos processos de prestação de contas parcial nº 2012049766/ nº 2014037280 e processo de Prestação de Contas Final nº 2016016909, que comprovou por meio das documentações legalmente exigidas a aplicação, conforme plano de trabalho aprovado no Convênio nº 703260/2009-MINC/FNC, o valor de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 3 (três) parcelas de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Consta nos autos dos Processos de Prestação de Contas Parciais nº 2012049766, (fls.239), Processo nº 2014037280 (fls.297), Relatório de Análise de Prestação de Contas, aprovando a prestação parcial dos recursos recebidos. Consta ainda o Processo nº 2016016909, cujo conteúdo versa sobre a Prestação de Contas Final do Convênio em tela, onde após análise e parecer da Diretoria de Gestão e Finanças às (fls. 322,323), por meio do Relatório de Prestação de Contas Final, emitiu aprovação sem ressalvas à prestação de contas do convênio.

Determina-se a publicação deste Despacho no Diário Oficial do Município de Palmas, para que surta os efeitos legais necessários. Encaminhar os autos à contabilidade para as providências de baixa do Direito e o registro da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

Concluído os procedimentos para atender às determinações legais exigidas, retornar os autos à Fundação Cultural de Palmas para o arquivamento.

PALMAS/TO, aos vinte e um dias do mês de março de 2016.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Previpalmas

PORTARIA Nº. 012, de 23 de MARÇO de 2016.

Dispõe sobre suspensão de atendimento ao público.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 01 de abril de 2013.

Considerando que será feita a dedetização, interna do prédio que sedia o Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o atendimento ao público no dia 24 de março de 2016, a partir das 14h e retomá-lo no dia 28 de março de 2016 a partir das 12h;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto Previdenciário Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, aos 23 do mês de março de 2016.

Bruno Flávio Santos Sevilha
Presidente

Agência Municipal de Turismo

ERRATA

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, através do Presidente Cristiano Queiroz Rodrigues retifica a portaria nº 009/2016, publicada no Diário Oficial do dia 02 de Fevereiro de 2016 nº 1.434, que homologa e publica o resultado do Concurso Fotográfico "Minha Foto, Um Postal", conforme Edital nº 001/2015 AGTUR de 26 de maio de 2015.

Onde se lê:
Adilvan Nogueira Texeira

Leia-se:
Adilvan Nogueira Sá

Onde se lê:
Thiago Alves F. Walherbrink

Leia-se:
Thiago Alves F. Wahlbrink

Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março do ano de 2016.

Cristiano Rodrigues
Presidente da Agência Municipal de Turismo

Fundação de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 19/2016

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Anexo Único à Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, combinado com o Ato nº 1.148 MN de 08 de junho de 2015 e c/c art. 3º ao 5º do Decreto 1.031 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora Daniella Gomes Valério, matrícula funcional nº 25.8291, a partir de 21/03/2016 a 19/04/2016, relativa ao período aquisitivo de 26/01/2015 a 25/01/2016, anteriormente marcada para 21/03/2016 a 19/04/2016. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 dias do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2016.

Germana Pires Coriolano
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

PORTARIA Nº 021/2016

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Anexo Único à Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, combinado com o Ato nº 1.148 MN de 08 de junho de 2015 e c/c art. 3º ao 5º do Decreto 1.031 de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas as seguintes atribuições a servidora Laurinda Pereira de Araújo, matrícula: 413.021.337, entre os dias 23 e 24 de março de 2016:

I – Assinar:
Ofícios;
Declarações;
Despachos de encaminhamentos de processos aos diversos órgãos da Administração Direita e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 22 dias do mês de Março de 2016.

Germana Pires Coriolano
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Clezio R. Lemes – Me, CNPJ nº 11.978.464/0001-93, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, com endereço na 712 sul, Alameda 01 Lote 02 (ASR-SE 75 QI 03), Cep 77022-424, Palmas Tocantins. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS